

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais para atender as necessidades do município de Tuntum-MA.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 524.545,83** (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Tuntum – Maranhão, 24 de fevereiro de 2022.



**SARA FERREIRA COSTA FLEURY**

Pregoeira Titular  
Portaria n.º 003/2022



Memorando nº 1012 /2022

Tuntum, 10 de fevereiro de 2022

Ao senhor,

**Sebastião Felipe Lucena Pessoa**

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA:

| ITEM | OBJETO                                 | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 01   | ACOPLAMENTO BOMBEADOR 4R5/4R6/4R8      | PC  | 8   |
| 02   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM 1<br>1/2 | PC  | 22  |
| 03   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM<br>X2   | PC  | 25  |
| 04   | AMPERIMETRO DE 0 A 100                 | PC  | 15  |
| 05   | BARRA DE ATERRAMENTO                   | PC  | 15  |
| 06   | BOMBEADOR 4R5PB - 07                   | PC  | 2   |
| 07   | BOMBEADOR 4R5PB - 09                   | PC  | 4   |
| 08   | BOMBEADOR 4R5PB - 12                   | PC  | 2   |
| 09   | BOMBEADOR 4R5PB - 15                   | PC  | 2   |
| 10   | BOMBEADOR 4R6PB - 15                   | PC  | 2   |
| 11   | BOMBEADOR 4R6PB - 20                   | PC  | 1   |
| 12   | BOMBEADOR 4R8PB - 09                   | PC  | 2   |
| 13   | BOMBEADOR 4R8PB - 12                   | PC  | 3   |





|    |                         |    |     |
|----|-------------------------|----|-----|
| 14 | BOMBEADOR 4R8PB - 21    | PC | 2   |
| 15 | BOMBEADOR 4R8PB - 27    | PC | 1   |
| 16 | BOMBEADOR R11A - 12     | PC | 2   |
| 17 | BOMBEADOR R11A - 17     | PC | 1   |
| 18 | BOMBEADOR R11A - 22     | PC | 1   |
| 19 | BOMBEADOR R11A - 10     | PC | 2   |
| 20 | BOMBEADOR R11A - 13     | PC | 1   |
| 21 | BOTÃO INTERRUPTOR       | PC | 10  |
| 22 | BOTOEIRA DUPLA          | PC | 15  |
| 23 | BUCHA DE DESGARTE 4R5   | PC | 10  |
| 24 | CABO PP 3 X 10 MM       | MT | 160 |
| 25 | CABO PP 3 X 16 MM       | MT | 145 |
| 26 | CABO PP 3 X 2,5 MM      | MT | 100 |
| 27 | CABO PP 3 X 4 MM        | MT | 200 |
| 28 | CABO PP 3 X 6 MM        | MT | 250 |
| 29 | CAIXA DE COMANDO        | PC | 10  |
| 30 | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC | PC | 125 |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC   | PC | 100 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA    | PC | 10  |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE | PC | 10  |
| 34 | CLP SAIDA A RELE        | PC | 10  |
| 35 | CORDA 12 MM             | MT | 150 |
| 36 | CORDA 14 MM             | MT | 200 |
| 37 | CORDA 16 MM             | MT | 230 |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2 | PC | 20  |



|    |  |    |     |
|----|--|----|-----|
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2                    | PC | 10  |
| 40 | DIJUNTOR 16 A                          | PC | 4   |
| 41 | DIJUNTOR 25 A                          | PC | 5   |
| 42 | DIJUNTOR 32 A                          | PC | 5   |
| 43 | DIJUNTOR 50 A                          | PC | 3   |
| 44 | FONTE CHAVEADA                         | PC | 10  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2            | PC | 25  |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM            | PC | 15  |
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5               | PC | 10  |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2           | PC | 140 |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2               | PC | 80  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO 4       | PC | 2   |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 2   |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP MONOFÁSICO<br>6 | PC | 1   |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP TRIFÁSICO 6     | PC | 1   |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP MONOFÁSICO 4       | PC | 4   |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO 4      | PC | 3   |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP TRIFÁSICO 6     | PC | 1   |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP MONOFÁSICO 4       | PC | 5   |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO 4      | PC | 5   |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP MONOFÁSICO 4     | PC | 4   |
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 4      | PC | 4   |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 6      | PC | 3   |
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO 6      | PC | 2   |



|    |  |    |    |
|----|--|----|----|
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 5  |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 1  |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 2  |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                        | PC | 25 |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                        | PC | 10 |
| 68 | PARARRAIO BPS                              | PC | 20 |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12 VC<br>TRIFÁSICO | PC | 1  |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV<br>TRIFÁSICO    | PC | 2  |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV<br>MONOFÁSICO   | PC | 1  |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1  |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV<br>TRIFÁSICO   | PC | 2  |
| 74 | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV<br>TRIFÁSICO   | PC | 2  |
| 75 | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20                  | PC | 8  |
| 76 | REGISTRO DE GAVETA 2                       | PC | 5  |
| 77 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM             | PC | 20 |
| 78 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM             | PC | 15 |
| 79 | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16                 | PC | 3  |
| 80 | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25                 | PC | 3  |
| 81 | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36                 | PC | 3  |
| 82 | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45                 | PC | 3  |
| 83 | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57                 | PC | 3  |





|     |   |    |    |
|-----|---|----|----|
| 84  | RELE FF SEM NEUTRO  | PC | 10 |
| 85  | ROTOR 4R8   | PC | 10 |
| 86  | ROTOR 4R11  | PC | 10 |
| 87  | ROTOR 4R20  | PC | 10 |
| 88  | SINALEIRA MONOBLOCO   | PC | 15 |
| 89  | TAMPA PARA POÇO 6   | PC | 30 |
| 90  | TEE ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 |
| 91  | TEE ROSCÁVEL 2  | PC | 10 |
| 92  | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM   | PC | 26 |
| 93  | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM   | PC | 16 |
| 94  | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 |
| 95  | UNIÃO ROSCÁVEL 2  | PC | 10 |
| 96  | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS<br>NIQUELATA COMPLETA C/ SERVOMOTOR<br>ELÉTRICO | PC | 14 |
| 97  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2  | PC | 10 |
| 98  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2  | PC | 8  |
| 99  | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 ½ C/<br>CONTROLE DE FLUXO                            | PC | 8  |
| 100 | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/ CONTROLE<br>DE FLUXO                              | PC | 8  |
| 101 | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 |

## 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação dos serviços justifica-se haja vista que o Departamento de Água e Esgoto do Município de Tuntum/MA, possui em suas unidades de abastecimento vários equipamentos de bombas d'água, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas





condições de uso e durabilidade, com reposição de peças originais, quando necessário. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.



**Wellington Chaves Pessoa**

Secretário Municipal de Infraestrutura

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



|  |        |                 |
|--|--------|-----------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Tuntum/MA</b>           |        |                 |
| Nome Empresarial: DIOGO SILVA CARVALHO 02166095348 |        |                 |
| Telefone: (98) 8426-9616                           |        |                 |
| E-mail: DIOGOSILVASHOW09@HOTMAIL.COM               |        |                 |
| Endereço: AV SARNEY FILHO, N° 28 CASA A            |        |                 |
| Cidade: SÃO LUIS                                   | UF: MA | CEP: 65.081-400 |

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

**OBJETO:** Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, para atender as necessidades do município de Tuntum-MA.

| ITEM | OBJETO                                 | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 01   | ACOPLAMENTO BOMBEADOR<br>4R5/4R6/4R8   | PC  | 8   |
| 02   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM 1<br>1/2 | PC  | 22  |
| 03   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM<br>X2   | PC  | 25  |
| 04   | AMPERIMETRO DE 0 A 100                 | PC  | 15  |
| 05   | BARRA DE ATERRAMENTO                   | PC  | 15  |
| 06   | BOMBEADOR 4R5PB - 07                   | PC  | 2   |
| 07   | BOMBEADOR 4R5PB - 09                   | PC  | 4   |
| 08   | BOMBEADOR 4R5PB - 12                   | PC  | 2   |

*Diogo Carvalho Simões*



|    |                             |    |     |
|----|-----------------------------|----|-----|
| 09 | BOMBEADOR 4R5PB – 15        | PC | 2   |
| 10 | BOMBEADOR 4R6PB - 15        | PC | 2   |
| 11 | BOMBEADOR 4R6PB – 20        | PC | 1   |
| 12 | BOMBEADOR 4R8PB - 09        | PC | 2   |
| 13 | BOMBEADOR 4R8PB - 12        | PC | 3   |
| 14 | BOMBEADOR 4R8PB - 21        | PC | 2   |
| 15 | BOMBEADOR 4R8PB - 27        | PC | 1   |
| 16 | BOMBEADOR R11A - 12         | PC | 2   |
| 17 | BOMBEADOR R11A - 17         | PC | 1   |
| 18 | BOMBEADOR R11A – 22         | PC | 1   |
| 19 | BOMBEADOR R11A - 10         | PC | 2   |
| 20 | BOMBEADOR R11A – 13         | PC | 1   |
| 21 | BOTÃO INTERRUPTOR           | PC | 10  |
| 22 | BOTOEIRA DUPLA              | PC | 15  |
| 23 | BUCHA DE DESGARTE 4R5       | PC | 10  |
| 24 | CABO PP 3 X 10 MM           | MT | 160 |
| 25 | CABO PP 3 X 16 MM           | MT | 145 |
| 26 | CABO PP 3 X 2,5 MM          | MT | 100 |
| 27 | CABO PP 3 X 4 MM            | MT | 200 |
| 28 | CABO PP 3 X 6 MM            | MT | 250 |
| 29 | CAIXA DE COMANDO            | PC | 10  |
| 30 | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC     | PC | 125 |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC       | PC | 100 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA        | PC | 10  |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE     | PC | 10  |
| 34 | CLP SAIDA A RELE            | PC | 10  |
| 35 | CORDA 12 MM                 | MT | 150 |
| 36 | CORDA 14 MM                 | MT | 200 |
| 37 | CORDA 16 MM                 | MT | 230 |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2     | PC | 20  |
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2         | PC | 10  |
| 40 | DIJUNTOR 16 A               | PC | 4   |
| 41 | DIJUNTOR 25 A               | PC | 5   |
| 42 | DIJUNTOR 32 A               | PC | 5   |
| 43 | DIJUNTOR 50 A               | PC | 3   |
| 44 | FONTE CHAVEADA              | PC | 10  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2 | PC | 25  |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM | PC | 15  |

*Denise roqueira Simões*





|    |  |    |     |
|----|--|----|-----|
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5                   | PC | 10  |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2               | PC | 140 |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2                   | PC | 80  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO 4           | PC | 2   |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO 6           | PC | 2   |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP<br>MONOFÁSICO 6     | PC | 1   |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP TRIFÁSICO<br>6      | PC | 1   |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP MONOFÁSICO<br>4        | PC | 4   |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 3   |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP TRIFÁSICO<br>6      | PC | 1   |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP MONOFÁSICO<br>4        | PC | 5   |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 5   |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP<br>MONOFÁSICO 4      | PC | 4   |
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 4   |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 3   |
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 2   |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 5   |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 1   |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 2   |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                        | PC | 25  |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                        | PC | 10  |
| 68 | PARARRAIO BPS                              | PC | 20  |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12 VC<br>TRIFÁSICO | PC | 1   |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV<br>TRIFÁSICO    | PC | 2   |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV<br>MONOFÁSICO   | PC | 1   |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV<br>TRIFÁSICO   | PC | 2   |

*Denusa Nepesina Lima*





|     |   |    |    |
|-----|---|----|----|
| 74  | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV TRIFÁSICO                                 | PC | 2  |
| 75  | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20   | PC | 8  |
| 76  | REGISTRO DE GAVETA 2  | PC | 5  |
| 77  | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM  | PC | 20 |
| 78  | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM  | PC | 15 |
| 79  | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16  | PC | 3  |
| 80  | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25  | PC | 3  |
| 81  | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36  | PC | 3  |
| 82  | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45  | PC | 3  |
| 83  | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57  | PC | 3  |
| 84  | RELE FF SEM NEUTRO  | PC | 10 |
| 85  | ROTOR 4R8   | PC | 10 |
| 86  | ROTOR 4R11  | PC | 10 |
| 87  | ROTOR 4R20  | PC | 10 |
| 88  | SINALEIRA MONOBLOCO   | PC | 15 |
| 89  | TAMPA PARA POÇO 6   | PC | 30 |
| 90  | TEE ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 |
| 91  | TEE ROSCÁVEL 2  | PC | 10 |
| 92  | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM   | PC | 26 |
| 93  | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM   | PC | 16 |
| 94  | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 |
| 95  | UNIÃO ROSCÁVEL 2  | PC | 10 |
| 96  | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS NIQUELATA COMPLETA C/ SERVOMOTOR ELÉTRICO | PC | 14 |
| 97  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2                                    | PC | 10 |
| 98  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2  | PC | 8  |
| 99  | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 1/2 C/ CONTROLE DE FLUXO                       | PC | 8  |
| 100 | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/ CONTROLE DE FLUXO                           | PC | 8  |
| 101 | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 |

Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 180 dias

*Adm. Noqueira Simões*



Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_



Tuntum, 11 de fevereiro de 2022.

*Denisa Nogueira Sinimbu*  
Denisa Nogueira Sinimbu

Membro do Setor de Compras e Contratos  
Matrícula Nº 2684/2021



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



|  |               |                        |
|--|---------------|------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Tuntum/MA</b>         |               |                        |
| <b>Nome Empresarial: R. F. R SERVIÇOS EIRELI</b> |               |                        |
| <b>Telefone: (98) 8462-6395</b>                  |               |                        |
| <b>E-mail: RFRSERVICOS@GMAIL.COM</b>             |               |                        |
| <b>Endereço: R MARIA LIVINO, S/N, SALA 02</b>    |               |                        |
| <b>Cidade: ITAIPAVA DO GRAJAÚ</b>                | <b>UF: MA</b> | <b>CEP: 65.948-000</b> |

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

**OBJETO:** Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, para atender as necessidades do município de Tuntum-MA.

| ITEM | OBJETO                                 | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 01   | ACOPLAMENTO BOMBEADOR<br>4R5/4R6/4R8   | PC  | 8   |
| 02   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM 1<br>1/2 | PC  | 22  |
| 03   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM<br>X2   | PC  | 25  |
| 04   | AMPERIMETRO DE 0 A 100                 | PC  | 15  |
| 05   | BARRA DE ATERRAMENTO                   | PC  | 15  |
| 06   | BOMBEADOR 4R5PB - 07                   | PC  | 2   |
| 07   | BOMBEADOR 4R5PB - 09                   | PC  | 4   |
| 08   | BOMBEADOR 4R5PB - 12                   | PC  | 2   |

*Flávia Rodrigues Simões*





|    |                             |    |     |
|----|-----------------------------|----|-----|
| 09 | BOMBEADOR 4R5PB – 15        | PC | 2   |
| 10 | BOMBEADOR 4R6PB - 15        | PC | 2   |
| 11 | BOMBEADOR 4R6PB – 20        | PC | 1   |
| 12 | BOMBEADOR 4R8PB - 09        | PC | 2   |
| 13 | BOMBEADOR 4R8PB - 12        | PC | 3   |
| 14 | BOMBEADOR 4R8PB - 21        | PC | 2   |
| 15 | BOMBEADOR 4R8PB - 27        | PC | 1   |
| 16 | BOMBEADOR R11A - 12         | PC | 2   |
| 17 | BOMBEADOR R11A - 17         | PC | 1   |
| 18 | BOMBEADOR R11A – 22         | PC | 1   |
| 19 | BOMBEADOR R11A - 10         | PC | 2   |
| 20 | BOMBEADOR R11A – 13         | PC | 1   |
| 21 | BOTÃO INTERRUPTOR           | PC | 10  |
| 22 | BOTOEIRA DUPLA              | PC | 15  |
| 23 | BUCHA DE DESGARTE 4R5       | PC | 10  |
| 24 | CABO PP 3 X 10 MM           | MT | 160 |
| 25 | CABO PP 3 X 16 MM           | MT | 145 |
| 26 | CABO PP 3 X 2,5 MM          | MT | 100 |
| 27 | CABO PP 3 X 4 MM            | MT | 200 |
| 28 | CABO PP 3 X 6 MM            | MT | 250 |
| 29 | CAIXA DE COMANDO            | PC | 10  |
| 30 | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC     | PC | 125 |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC       | PC | 100 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA        | PC | 10  |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE     | PC | 10  |
| 34 | CLP SAIDA A RELE            | PC | 10  |
| 35 | CORDA 12 MM                 | MT | 150 |
| 36 | CORDA 14 MM                 | MT | 200 |
| 37 | CORDA 16 MM                 | MT | 230 |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2     | PC | 20  |
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2         | PC | 10  |
| 40 | DIJUNTOR 16 A               | PC | 4   |
| 41 | DIJUNTOR 25 A               | PC | 5   |
| 42 | DIJUNTOR 32 A               | PC | 5   |
| 43 | DIJUNTOR 50 A               | PC | 3   |
| 44 | FONTE CHAVEADA              | PC | 10  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2 | PC | 25  |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM | PC | 15  |

*Renata noqueira Simões*





|    |  |    |     |
|----|--|----|-----|
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5                   | PC | 10  |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2               | PC | 140 |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2                   | PC | 80  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO 4           | PC | 2   |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO 6           | PC | 2   |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP<br>MONOFÁSICO 6     | PC | 1   |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP TRIFÁSICO<br>6      | PC | 1   |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP MONOFÁSICO<br>4        | PC | 4   |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 3   |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP TRIFÁSICO<br>6      | PC | 1   |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP MONOFÁSICO<br>4        | PC | 5   |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 5   |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP<br>MONOFÁSICO 4      | PC | 4   |
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 4   |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 3   |
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 2   |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 5   |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 1   |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 2   |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                        | PC | 25  |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                        | PC | 10  |
| 68 | PARARRAIO BPS                              | PC | 20  |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12 VC<br>TRIFÁSICO | PC | 1   |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV<br>TRIFÁSICO    | PC | 2   |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV<br>MONOFÁSICO   | PC | 1   |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV<br>TRIFÁSICO   | PC | 2   |

*Alma noqueira Simões*



|     |   |    |    |
|-----|---|----|----|
| 74  | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV TRIFÁSICO                                 | PC | 2  |
| 75  | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20   | PC | 8  |
| 76  | REGISTRO DE GAVETA 2  | PC | 5  |
| 77  | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM  | PC | 20 |
| 78  | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM  | PC | 15 |
| 79  | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16  | PC | 3  |
| 80  | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25  | PC | 3  |
| 81  | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36  | PC | 3  |
| 82  | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45  | PC | 3  |
| 83  | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57  | PC | 3  |
| 84  | RELE FF SEM NEUTRO  | PC | 10 |
| 85  | ROTOR 4R8   | PC | 10 |
| 86  | ROTOR 4R11  | PC | 10 |
| 87  | ROTOR 4R20  | PC | 10 |
| 88  | SINALEIRA MONOBLOCO   | PC | 15 |
| 89  | TAMPA PARA POÇO 6   | PC | 30 |
| 90  | TEE ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 |
| 91  | TEE ROSCÁVEL 2  | PC | 10 |
| 92  | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM   | PC | 26 |
| 93  | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM   | PC | 16 |
| 94  | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 |
| 95  | UNIÃO ROSCÁVEL 2  | PC | 10 |
| 96  | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS NIQUELATA COMPLETA C/ SERVOMOTOR ELÉTRICO | PC | 14 |
| 97  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2                                    | PC | 10 |
| 98  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2  | PC | 8  |
| 99  | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 ½ C/ CONTROLE DE FLUXO                         | PC | 8  |
| 100 | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/ CONTROLE DE FLUXO                           | PC | 8  |
| 101 | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 |

Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 180 dias

*Renata Regina Simões*



Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_



Tuntum, 11 de fevereiro de 2022.

*Denisa Nogueira Sinimbu*  
Denisa Nogueira Sinimbu

Membro do Setor de Compras e Contratos  
Matrícula Nº 2684/2021



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



|  |               |                        |
|--|---------------|------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Tuntum/MA</b>                     |               |                        |
| <b>Nome Empresarial: G4 EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI</b> |               |                        |
| <b>Telefone: (98) 3227-9114</b>                              |               |                        |
| <b>E-mail: ACELCONTABIL@ACELCONTABIL.COM.BR</b>              |               |                        |
| <b>Endereço: R JOAO BUERES, N° 147</b>                       |               |                        |
| <b>Cidade: BEQUIMAO</b>                                      | <b>UF: MA</b> | <b>CEP: 65.248-000</b> |

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

**OBJETO:** Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, para atender as necessidades do município de Tuntum-MA.

| ITEM | OBJETO                                 | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 01   | ACOPLAMENTO BOMBEADOR<br>4R5/4R6/4R8   | PC  | 8   |
| 02   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM 1<br>1/2 | PC  | 22  |
| 03   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM<br>X2   | PC  | 25  |
| 04   | AMPERIMETRO DE 0 A 100                 | PC  | 15  |
| 05   | BARRA DE ATERRAMENTO                   | PC  | 15  |
| 06   | BOMBEADOR 4R5PB - 07                   | PC  | 2   |
| 07   | BOMBEADOR 4R5PB - 09                   | PC  | 4   |
| 08   | BOMBEADOR 4R5PB - 12                   | PC  | 2   |

*Assinatura*





|    |                             |    |     |
|----|-----------------------------|----|-----|
| 09 | BOMBEADOR 4R5PB – 15        | PC | 2   |
| 10 | BOMBEADOR 4R6PB - 15        | PC | 2   |
| 11 | BOMBEADOR 4R6PB – 20        | PC | 1   |
| 12 | BOMBEADOR 4R8PB - 09        | PC | 2   |
| 13 | BOMBEADOR 4R8PB - 12        | PC | 3   |
| 14 | BOMBEADOR 4R8PB - 21        | PC | 2   |
| 15 | BOMBEADOR 4R8PB - 27        | PC | 1   |
| 16 | BOMBEADOR R11A - 12         | PC | 2   |
| 17 | BOMBEADOR R11A - 17         | PC | 1   |
| 18 | BOMBEADOR R11A – 22         | PC | 1   |
| 19 | BOMBEADOR R11A - 10         | PC | 2   |
| 20 | BOMBEADOR R11A – 13         | PC | 1   |
| 21 | BOTÃO INTERRUPTOR           | PC | 10  |
| 22 | BOTOEIRA DUPLA              | PC | 15  |
| 23 | BUCHA DE DESGARTE 4R5       | PC | 10  |
| 24 | CABO PP 3 X 10 MM           | MT | 160 |
| 25 | CABO PP 3 X 16 MM           | MT | 145 |
| 26 | CABO PP 3 X 2,5 MM          | MT | 100 |
| 27 | CABO PP 3 X 4 MM            | MT | 200 |
| 28 | CABO PP 3 X 6 MM            | MT | 250 |
| 29 | CAIXA DE COMANDO            | PC | 10  |
| 30 | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC     | PC | 125 |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC       | PC | 100 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA        | PC | 10  |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE     | PC | 10  |
| 34 | CLP SAIDA A RELE            | PC | 10  |
| 35 | CORDA 12 MM                 | MT | 150 |
| 36 | CORDA 14 MM                 | MT | 200 |
| 37 | CORDA 16 MM                 | MT | 230 |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2     | PC | 20  |
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2         | PC | 10  |
| 40 | DIJUNTOR 16 A               | PC | 4   |
| 41 | DIJUNTOR 25 A               | PC | 5   |
| 42 | DIJUNTOR 32 A               | PC | 5   |
| 43 | DIJUNTOR 50 A               | PC | 3   |
| 44 | FONTE CHAVEADA              | PC | 10  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2 | PC | 25  |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM | PC | 15  |

*Denise Regina Simões*



|    |  |    |     |
|----|--|----|-----|
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5                   | PC | 10  |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2               | PC | 140 |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2                   | PC | 80  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO 4           | PC | 2   |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO 6           | PC | 2   |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP<br>MONOFÁSICO 6     | PC | 1   |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP TRIFÁSICO<br>6      | PC | 1   |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP MONOFÁSICO<br>4        | PC | 4   |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 3   |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP TRIFÁSICO<br>6      | PC | 1   |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP MONOFÁSICO<br>4        | PC | 5   |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 5   |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP<br>MONOFÁSICO 4      | PC | 4   |
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 4   |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 3   |
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 2   |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO 4          | PC | 5   |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 1   |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO 6          | PC | 2   |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                        | PC | 25  |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                        | PC | 10  |
| 68 | PARARRAIO BPS                              | PC | 20  |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12 VC<br>TRIFÁSICO | PC | 1   |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV<br>TRIFÁSICO    | PC | 2   |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV<br>MONOFÁSICO   | PC | 1   |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV<br>TRIFÁSICO   | PC | 2   |

*Demora no envio da lista*





|     |   |    |    |
|-----|---|----|----|
| 74  | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV TRIFÁSICO                                 | PC |    |
| 75  | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20   | PC | 8  |
| 76  | REGISTRO DE GAVETA 2  | PC | 5  |
| 77  | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM  | PC | 20 |
| 78  | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM  | PC | 15 |
| 79  | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16  | PC | 3  |
| 80  | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25  | PC | 3  |
| 81  | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36  | PC | 3  |
| 82  | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45  | PC | 3  |
| 83  | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57  | PC | 3  |
| 84  | RELE FF SEM NEUTRO  | PC | 10 |
| 85  | ROTOR 4R8   | PC | 10 |
| 86  | ROTOR 4R11  | PC | 10 |
| 87  | ROTOR 4R20  | PC | 10 |
| 88  | SINALEIRA MONOBLOCO   | PC | 15 |
| 89  | TAMPA PARA POÇO 6   | PC | 30 |
| 90  | TEE ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 |
| 91  | TEE ROSCÁVEL 2  | PC | 10 |
| 92  | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM   | PC | 26 |
| 93  | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM   | PC | 16 |
| 94  | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 |
| 95  | UNIÃO ROSCÁVEL 2  | PC | 10 |
| 96  | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS NIQUELATA COMPLETA C/ SERVOMOTOR ELÉTRICO | PC | 14 |
| 97  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2                                    | PC | 10 |
| 98  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2  | PC | 8  |
| 99  | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 ½ C/ CONTROLE DE FLUXO                         | PC | 8  |
| 100 | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/ CONTROLE DE FLUXO                           | PC | 8  |
| 101 | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 |

Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 180 dias

*Renata Nazareno Lima*





Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_



Tuntum, 11 de fevereiro de 2022.

*Denisa Nogueira Sinimbu*  
Denisa Nogueira Sinimbu

Membro do Setor de Compras e Contratos  
Matrícula N° 2684/2021



RF SERVICE

COTAÇÃO DE PREÇOS



|                                 |        |              |
|---------------------------------|--------|--------------|
| Nome Empresarial: R F SERVICE   |        |              |
| Telefone: 98 98400-0203         |        |              |
| CNPJ: 36.648.055/0001-85        |        |              |
| Endereço: RUA MARINO LEVINO S/N |        |              |
| Cidade: ITAIPAVA DO GRAJÚ       | UF: MA | CEP: 6594800 |

PRAZO 90 DIAS .

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos

| ITEM | OBJETO                                 | UND | QTD | Valor unit   | Valor total  |
|------|--|-----|-----|--------------|--------------|
| 1    | ACOPLAMENTO BOMBEADOR 4R5/4R6/4R8      | PC  | 8   | R\$540,00    | R\$4.320,00  |
| 2    | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM 1<br>1/2 | PC  | 22  | R\$8,00      | R\$176,00    |
| 3    | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM X2      | PC  | 25  | R\$8,50      | R\$212,50    |
| 4    | AMPERIMETRO DE 0 A 100                 | PC  | 15  | R\$55,00     | R\$825,00    |
| 5    | BARRA DE ATERRAMENTO                   | PC  | 15  | R\$50,00     | R\$750,00    |
| 6    | BOMBEADOR 4R5PB - 07                   | PC  | 2   | R\$1.800,00  | R\$3.600,00  |
| 7    | BOMBEADOR 4R5PB - 09                   | PC  | 4   | R\$1.850,00  | R\$7.400,00  |
| 8    | BOMBEADOR 4R5PB - 12                   | PC  | 2   | R\$2.300,00  | R\$4.600,00  |
| 9    | BOMBEADOR 4R5PB - 15                   | PC  | 2   | R\$2.400,00  | R\$4.800,00  |
| 10   | BOMBEADOR 4R6PB - 15                   | PC  | 2   | R\$7.160,00  | R\$14.320,00 |
| 11   | BOMBEADOR 4R6PB - 20                   | PC  | 1   | R\$5.900,00  | R\$5.900,00  |
| 12   | BOMBEADOR 4R8PB - 09                   | PC  | 2   | R\$900,00    | R\$1.800,00  |
| 13   | BOMBEADOR 4R8PB - 12                   | PC  | 3   | R\$1.500,00  | R\$4.500,00  |
| 14   | BOMBEADOR 4R8PB - 21                   | PC  | 2   | R\$5.200,00  | R\$10.400,00 |
| 15   | BOMBEADOR 4R8PB - 27                   | PC  | 1   | R\$12.500,00 | R\$12.500,00 |
| 16   | BOMBEADOR R11A - 12                    | PC  | 2   | R\$6.300,00  | R\$12.600,00 |
| 17   | BOMBEADOR R11A - 17                    | PC  | 1   | R\$17.600,00 | R\$17.600,00 |
| 18   | BOMBEADOR R11A - 22                    | PC  | 1   | R\$17.000,00 | R\$17.000,00 |
| 19   | BOMBEADOR R11A - 10                    | PC  | 2   | R\$8.500,00  | R\$17.000,00 |
| 20   | BOMBEADOR R11A - 13                    | PC  | 1   | R\$9.900,00  | R\$9.900,00  |
| 21   | BOTÃO INTERRUPTOR                      | PC  | 10  | R\$10,00     | R\$100,00    |
| 22   | BOTOEIRA DUPLA                         | PC  | 15  | R\$32,00     | R\$480,00    |
| 23   | BUCHA DE DESGARTE 4R5                  | PC  | 10  | R\$40,00     | R\$400,00    |

*Denise Nogueira Simões*





# RF SERVICE

|    |                                     |    |     |              |              |
|----|-------------------------------------|----|-----|--------------|--------------|
| 24 | CABO PP 3 X 10 MM                   | MT | 160 | R\$38,00     | R\$6.080,00  |
| 25 | CABO PP 3 X 16 MM                   | MT | 145 | R\$67,50     | R\$9.787,50  |
| 26 | CABO PP 3 X 2,5 MM                  | MT | 100 | R\$9,00      | R\$900,00    |
| 27 | CABO PP 3 X 4 MM                    | MT | 200 | R\$15,00     | R\$3.000,00  |
| 28 | CABO PP 3 X 6 MM                    | MT | 250 | R\$34,00     | R\$8.500,00  |
| 29 | CAIXA DE COMANDO                    | PC | 10  | R\$550,00    | R\$5.500,00  |
| 30 | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC             | PC | 125 | R\$98,00     | R\$12.250,00 |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC               | PC | 100 | R\$320,00    | R\$32.000,00 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA                | PC | 10  | R\$20,00     | R\$200,00    |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE             | PC | 10  | R\$21,00     | R\$210,00    |
| 34 | CLP SAIDA A RELE                    | PC | 10  | R\$280,00    | R\$2.800,00  |
| 35 | CORDA 12 MM                         | MT | 150 | R\$2,50      | R\$375,00    |
| 36 | CORDA 14 MM                         | MT | 200 | R\$4,50      | R\$900,00    |
| 37 | CORDA 16 MM                         | MT | 230 | R\$21,00     | R\$4.830,00  |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2             | PC | 20  | R\$5,50      | R\$110,00    |
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2                 | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 40 | DIJUNTOR 16 A                       | PC | 4   | R\$12,50     | R\$50,00     |
| 41 | DIJUNTOR 25 A                       | PC | 5   | R\$12,50     | R\$62,50     |
| 42 | DIJUNTOR 32 A                       | PC | 5   | R\$14,50     | R\$72,50     |
| 43 | DIJUNTOR 50 A                       | PC | 3   | R\$15,00     | R\$45,00     |
| 44 | FONTE CHAVEADA                      | PC | 10  | R\$120,00    | R\$1.200,00  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2         | PC | 25  | R\$3,00      | R\$75,00     |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM         | PC | 15  | R\$48,00     | R\$720,00    |
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5            | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2        | PC | 140 | R\$24,00     | R\$3.360,00  |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2            | PC | 80  | R\$44,00     | R\$3.520,00  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO 4    | PC | 2   | R\$4.340,00  | R\$8.680,00  |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO 6    | PC | 2   | R\$13.500,00 | R\$27.000,00 |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP MONOFÁSICO 6 | PC | 1   | R\$7.980,00  | R\$7.980,00  |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$10.340,00 | R\$10.340,00 |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP MONOFÁSICO 4    | PC | 4   | R\$2.600,00  | R\$10.400,00 |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO 4   | PC | 3   | R\$1.300,00  | R\$3.900,00  |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$19.000,00 | R\$19.000,00 |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP MONOFÁSICO 4    | PC | 5   | R\$2.900,00  | R\$14.500,00 |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO 4   | PC | 5   | R\$1.250,00  | R\$6.250,00  |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP MONOFÁSICO 4  | PC | 4   | R\$6.000,00  | R\$24.000,00 |


  
 25
   
 R\$6.080,00
   
 R\$9.787,50
   
 R\$900,00
   
 R\$3.000,00

*Denia nequeira Guimaraes*





RF SERVICE



|    |   |    |    |             |              |
|----|---|----|----|-------------|--------------|
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 4       | PC | 4  | R\$3.300,00 | R\$13.200,00 |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 3  | R\$5.300,00 | R\$15.900,00 |
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 2  | R\$5.550,00 | R\$11.100,00 |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO 4       | PC | 5  | R\$4.340,00 | R\$21.700,00 |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 1  | R\$6.900,00 | R\$6.900,00  |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 2  | R\$7.500,00 | R\$15.000,00 |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                     | PC | 25 | R\$12,00    | R\$300,00    |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                     | PC | 10 | R\$25,00    | R\$250,00    |
| 68 | PARARRAIO BPS                           | PC | 20 | R\$31,50    | R\$630,00    |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12 VC TRIFÁSICO | PC | 1  | R\$2.400,00 | R\$2.400,00  |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV TRIFÁSICO    | PC | 2  | R\$1.800,00 | R\$3.600,00  |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV MONOFÁSICO   | PC | 1  | R\$1.930,00 | R\$1.930,00  |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV TRIFÁSICO 6  | PC | 1  | R\$3.000,00 | R\$3.000,00  |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$2.900,00 | R\$5.800,00  |
| 74 | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$2.900,00 | R\$5.800,00  |
| 75 | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20               | PC | 8  | R\$40,00    | R\$320,00    |
| 76 | REGISTRO DE GAVETA 2                    | PC | 5  | R\$70,00    | R\$350,00    |
| 77 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM          | PC | 20 | R\$54,00    | R\$1.080,00  |
| 78 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM          | PC | 15 | R\$62,00    | R\$930,00    |
| 79 | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16              | PC | 3  | R\$107,00   | R\$321,00    |
| 80 | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25              | PC | 3  | R\$150,00   | R\$450,00    |
| 81 | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36              | PC | 3  | R\$210,00   | R\$630,00    |
| 82 | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45              | PC | 3  | R\$300,00   | R\$900,00    |
| 83 | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57              | PC | 3  | R\$432,00   | R\$1.296,00  |
| 84 | RELE FF SEM NEUTRO                      | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00    |
| 85 | ROTOR 4R8                               | PC | 10 | R\$60,00    | R\$600,00    |
| 86 | ROTOR 4R11                              | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00    |
| 87 | ROTOR 4R20                              | PC | 10 | R\$180,00   | R\$1.800,00  |
| 88 | SINALEIRA MONOBLOCO                     | PC | 15 | R\$7,50     | R\$112,50    |
| 89 | TAMPA PARA POÇO 6                       | PC | 30 | R\$130,00   | R\$3.900,00  |
| 90 | TEE ROSCÁVEL 1 1/2                      | PC | 20 | R\$29,00    | R\$580,00    |
| 91 | TEE ROSCÁVEL 2                          | PC | 10 | R\$29,00    | R\$290,00    |
| 92 | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM                 | PC | 26 | R\$15,00    | R\$390,00    |

*demora negativa similiar*



RF SERVICE



|     |   |    |    |           |                      |
|-----|---|----|----|-----------|----------------------|
| 93  | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM   | PC | 16 | R\$32,00  | R\$512,00            |
| 94  | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 | R\$33,00  | R\$660,00            |
| 95  | UNIÃO ROSCÁVEL 2  | PC | 10 | R\$26,00  | R\$260,00            |
| 96  | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS<br>NIQUELATA COMPLETA C/ SERVOMOTOR<br>ELÉTRICO | PC | 14 | R\$180,00 | R\$2.520,00          |
| 97  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2  | PC | 10 | R\$40,00  | R\$400,00            |
| 98  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2  | PC | 8  | R\$150,00 | R\$1.200,00          |
| 99  | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 ½ C/<br>CONTROLE DE FLUXO                            | PC | 8  | R\$320,00 | R\$2.560,00          |
| 100 | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/ CONTROLE<br>DE FLUXO                              | PC | 8  | R\$450,00 | R\$3.600,00          |
| 101 | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 | R\$50,00  | R\$750,00            |
|     |   |    |    |           | <b>R\$516.102,50</b> |

516.102,50

Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( X ) 90 dias ( ) 180 dias

Data de emissão: 14/02/2022

*Rafael Frederico Ulisses Rodrigues*

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

*semia noqremsa qimbleu*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>38.648.055/0001-85<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>22/09/2020 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>R. F. R. SERVICOS EIRELI |
|--|

|  |             |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>RF SERVICE | PORTE<br>ME |
|--|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente<br>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores<br>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|---|

|                              |               |                        |
|------------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>R MARIA LIVINO | NÚMERO<br>S/N | COMPLEMENTO<br>SALA 02 |
|------------------------------|---------------|------------------------|

|                   |                           |                                 |          |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|
| CEP<br>65.948-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>ITAIPAVA DO GRAJAU | UF<br>MA |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|

|  |                            |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>RFRSERVICOS@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(98) 8462-6395 |
|--|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/09/2020 |
|-----------------------------|--|





MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
38.648.055/0001-85  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/09/2020

NOME EMPRESARIAL  
R. F. R. SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
R MARIA LIVINO

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
SALA 02

CEP  
65.948-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ITAIPAVA DO GRAJAU

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
RFRSERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8462-6395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



D' SILVA SERVIÇOS



### COTAÇÃO DE PREÇOS

|   |               |                       |
|---|---------------|-----------------------|
| <b>Nome Empresarial: D SILVA SERVIÇOS</b>                 |               |                       |
| <b>Telefone: 983228-6512</b>                              |               |                       |
| <b>E-mail:</b>  |               |                       |
| <b>Endereço: AVENIDA SARNEY FILHO Nº 28 VILA EMBRATEL</b> |               |                       |
| <b>Cidade: SÃO LUIS</b>                                   | <b>UF: MA</b> | <b>CEP: 65081-400</b> |

**CNPJ:35.933.565/0001-06**

**PRAZO 90 DIAS .**

**OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais**

| ITEM | OBJETO                              | UND | QTD | Valor unit   | Valor total  |
|------|-------------------------------------|-----|-----|--------------|--------------|
| 1    | ACOPLAMENTO BOMBEADOR 4R5/4R6/4R8   | PC  | 8   | R\$620,00    | R\$4.960,00  |
| 2    | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM 1 1/2 | PC  | 22  | R\$8,00      | R\$176,00    |
| 3    | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM X2   | PC  | 25  | R\$8,50      | R\$212,50    |
| 4    | AMPERIMETRO DE 0 A 100              | PC  | 15  | R\$55,00     | R\$825,00    |
| 5    | BARRA DE ATERRAMENTO                | PC  | 15  | R\$50,00     | R\$750,00    |
| 6    | BOMBEADOR 4R5PB - 07                | PC  | 2   | R\$1.950,00  | R\$3.900,00  |
| 7    | BOMBEADOR 4R5PB - 09                | PC  | 4   | R\$1.850,00  | R\$7.400,00  |
| 8    | BOMBEADOR 4R5PB - 12                | PC  | 2   | R\$2.300,00  | R\$4.600,00  |
| 9    | BOMBEADOR 4R5PB - 15                | PC  | 2   | R\$2.800,00  | R\$5.600,00  |
| 10   | BOMBEADOR 4R6PB - 15                | PC  | 2   | R\$6.400,00  | R\$12.800,00 |
| 11   | BOMBEADOR 4R6PB - 20                | PC  | 1   | R\$5.900,00  | R\$5.900,00  |
| 12   | BOMBEADOR 4R8PB - 09                | PC  | 2   | R\$900,00    | R\$1.800,00  |
| 13   | BOMBEADOR 4R8PB - 12                | PC  | 3   | R\$1.500,00  | R\$4.500,00  |
| 14   | BOMBEADOR 4R8PB - 21                | PC  | 2   | R\$5.200,00  | R\$10.400,00 |
| 15   | BOMBEADOR 4R8PB - 27                | PC  | 1   | R\$12.000,00 | R\$12.000,00 |
| 16   | BOMBEADOR R11A - 12                 | PC  | 2   | R\$6.300,00  | R\$12.600,00 |
| 17   | BOMBEADOR R11A - 17                 | PC  | 1   | R\$17.600,00 | R\$17.600,00 |
| 18   | BOMBEADOR R11A - 22                 | PC  | 1   | R\$17.000,00 | R\$17.000,00 |
| 19   | BOMBEADOR R11A - 10                 | PC  | 2   | R\$8.500,00  | R\$17.000,00 |
| 20   | BOMBEADOR R11A - 13                 | PC  | 1   | R\$9.900,00  | R\$9.900,00  |
| 21   | BOTÃO INTERRUPTOR                   | PC  | 10  | R\$10,00     | R\$100,00    |
| 22   | BOTOEIRA DUPLA                      | PC  | 15  | R\$32,00     | R\$480,00    |
| 23   | BUCHA DE DESGARTE 4R5               | PC  | 10  | R\$40,00     | R\$400,00    |

*Renata roqueira zimbui*





D' SILVA SERVIÇOS



|    |                                     |    |     |              |              |
|----|-------------------------------------|----|-----|--------------|--------------|
| 24 | CABO PP 3 X 10 MM                   | MT | 160 | R\$45,50     | R\$7.280,00  |
| 25 | CABO PP 3 X 16 MM                   | MT | 145 | R\$67,50     | R\$9.787,50  |
| 26 | CABO PP 3 X 2,5 MM                  | MT | 100 | R\$9,00      | R\$900,00    |
| 27 | CABO PP 3 X 4 MM                    | MT | 200 | R\$15,00     | R\$3.000,00  |
| 28 | CABO PP 3 X 6 MM                    | MT | 250 | R\$34,00     | R\$8.500,00  |
| 29 | CAIXA DE COMANDO                    | PC | 10  | R\$550,00    | R\$5.500,00  |
| 30 | CANO EDUTOR 1 1/2 4 M PVC           | PC | 125 | R\$98,00     | R\$12.250,00 |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC               | PC | 100 | R\$320,00    | R\$32.000,00 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA                | PC | 10  | R\$20,00     | R\$200,00    |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE             | PC | 10  | R\$21,00     | R\$210,00    |
| 34 | CLP SAIDA A RELE                    | PC | 10  | R\$280,00    | R\$2.800,00  |
| 35 | CORDA 12 MM                         | MT | 150 | R\$2,50      | R\$375,00    |
| 36 | CORDA 14 MM                         | MT | 200 | R\$4,50      | R\$900,00    |
| 37 | CORDA 16 MM                         | MT | 230 | R\$21,00     | R\$4.830,00  |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2             | PC | 20  | R\$5,50      | R\$110,00    |
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2                 | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 40 | DIJUNTOR 16 A                       | PC | 4   | R\$12,50     | R\$50,00     |
| 41 | DIJUNTOR 25 A                       | PC | 5   | R\$12,50     | R\$62,50     |
| 42 | DIJUNTOR 32 A                       | PC | 5   | R\$14,50     | R\$72,50     |
| 43 | DIJUNTOR 50 A                       | PC | 3   | R\$15,00     | R\$45,00     |
| 44 | FONTE CHAVEADA                      | PC | 10  | R\$120,00    | R\$1.200,00  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2         | PC | 25  | R\$3,00      | R\$75,00     |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM         | PC | 15  | R\$48,00     | R\$720,00    |
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5            | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2        | PC | 140 | R\$24,00     | R\$3.360,00  |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2            | PC | 80  | R\$44,00     | R\$3.520,00  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO 4    | PC | 2   | R\$4.340,00  | R\$8.680,00  |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO 6    | PC | 2   | R\$13.500,00 | R\$27.000,00 |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP MONOFÁSICO 6 | PC | 1   | R\$7.980,00  | R\$7.980,00  |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$11.000,00 | R\$11.000,00 |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP MONOFÁSICO 4    | PC | 4   | R\$2.600,00  | R\$10.400,00 |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO 4   | PC | 3   | R\$1.300,00  | R\$3.900,00  |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$19.000,00 | R\$19.000,00 |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP MONOFÁSICO 4    | PC | 5   | R\$2.900,00  | R\$14.500,00 |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO 4   | PC | 5   | R\$1.250,00  | R\$6.250,00  |

*Renata noqueira Guimber*





D' SILVA SERVIÇOS



|    |   |    |    |             |              |
|----|---|----|----|-------------|--------------|
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP MONOFÁSICO 4      | PC | 4  | R\$4.700,00 | R\$18.800,00 |
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 4       | PC | 4  | R\$3.400,00 | R\$13.600,00 |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 3  | R\$5.400,00 | R\$16.200,00 |
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 2  | R\$5.550,00 | R\$11.100,00 |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO 4       | PC | 5  | R\$6.000,00 | R\$30.000,00 |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 1  | R\$6.900,00 | R\$6.900,00  |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 2  | R\$5.000,00 | R\$10.000,00 |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                     | PC | 25 | R\$12,00    | R\$300,00    |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                     | PC | 10 | R\$25,00    | R\$250,00    |
| 68 | PARARRAIO BPS                           | PC | 20 | R\$31,50    | R\$630,00    |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12 VC TRIFÁSICO | PC | 1  | R\$2.400,00 | R\$2.400,00  |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV TRIFÁSICO    | PC | 2  | R\$1.800,00 | R\$3.600,00  |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV MONOFÁSICO   | PC | 1  | R\$1.930,00 | R\$1.930,00  |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV TRIFÁSICO 6  | PC | 1  | R\$2.700,00 | R\$2.700,00  |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$2.500,00 | R\$5.000,00  |
| 74 | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$3.250,00 | R\$6.500,00  |
| 75 | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20               | PC | 8  | R\$40,00    | R\$320,00    |
| 76 | REGISTRO DE GAVETA 2                    | PC | 5  | R\$70,00    | R\$350,00    |
| 77 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM          | PC | 20 | R\$54,00    | R\$1.080,00  |
| 78 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM          | PC | 15 | R\$62,00    | R\$930,00    |
| 79 | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16              | PC | 3  | R\$107,00   | R\$321,00    |
| 80 | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25              | PC | 3  | R\$150,00   | R\$450,00    |
| 81 | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36              | PC | 3  | R\$210,00   | R\$630,00    |
| 82 | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45              | PC | 3  | R\$300,00   | R\$900,00    |
| 83 | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57              | PC | 3  | R\$432,00   | R\$1.296,00  |
| 84 | RELE FF SEM NEUTRO                      | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00    |
| 85 | ROTOR 4R8                               | PC | 10 | R\$60,00    | R\$600,00    |
| 86 | ROTOR 4R11                              | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00    |
| 87 | ROTOR 4R20                              | PC | 10 | R\$180,00   | R\$1.800,00  |
| 88 | SINALEIRA MONOBLOCO                     | PC | 15 | R\$7,50     | R\$112,50    |
| 89 | TAMPA PARA POÇO 6                       | PC | 30 | R\$130,00   | R\$3.900,00  |
| 90 | TEE ROSCÁVEL 1 1/2                      | PC | 20 | R\$29,00    | R\$580,00    |
| 91 | TEE ROSCÁVEL 2                          | PC | 10 | R\$29,00    | R\$290,00    |
| 92 | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM                 | PC | 26 | R\$15,00    | R\$390,00    |
| 93 | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM                 | PC | 16 | R\$32,00    | R\$512,00    |

Renata nequeina Giumbi



D' SILVA SERVIÇOS



|     |   |    |    |           |                      |
|-----|---|----|----|-----------|----------------------|
| 94  | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 | R\$33,00  | R\$660,00            |
| 95  | UNIÃO ROSCÁVEL 2  | PC | 10 | R\$40,00  | R\$400,00            |
| 96  | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS NIQUELATA COMPLETA C/ SERVOMOTOR ELÉTRICO | PC | 14 | R\$290,00 | R\$4.060,00          |
| 97  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2                                    | PC | 10 | R\$60,00  | R\$600,00            |
| 98  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2  | PC | 8  | R\$186,00 | R\$1.488,00          |
| 99  | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 1/2 C/ CONTROLE DE FLUXO                       | PC | 8  | R\$550,00 | R\$4.400,00          |
| 100 | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/ CONTROLE DE FLUXO                           | PC | 8  | R\$650,00 | R\$5.200,00          |
| 101 | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 | R\$65,00  | R\$975,00            |
|     |   |    |    |           | <b>R\$521.915,50</b> |

Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( X ) 90 dias ( ) 180 dias

Data de emissão: 15/02/2022

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_

*Diogo Silva Coelho*

*Leandra Nogueira Simões*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>35.933.565/0001-06<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>08/01/2020 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>DIOGO SILVA CARVALHO 02166095348 |
|--|

|  |             |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>D' SILVA GRANITO | PORTE<br>ME |
|--|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas<br>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|                               |              |                       |
|-------------------------------|--------------|-----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV SARNEY FILHO | NÚMERO<br>28 | COMPLEMENTO<br>CASA A |
|-------------------------------|--------------|-----------------------|

|                   |                                  |                       |          |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>65.081-400 | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA EMBRATEL | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS | UF<br>MA |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DIOGOSILVASHOW09@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(98) 8426-9616 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/01/2020 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

|  |               |                      |
|--|---------------|----------------------|
| <b>Nome Empresarial: G4 ENGENHARIA E SERVIÇOS</b>  |               |                      |
| <b>Telefone: 98999845728</b>   |               |                      |
| <b>E-mail: <a href="mailto:g4engenharia.serv@hotmail.com">g4engenharia.serv@hotmail.com</a> CNPJ: 07.784.842/0001-20</b> |               |                      |
| <b>Endereço: RUA JOÃO BUERES Nº 147</b>  |               |                      |
| <b>Cidade: BEQUIMÃO</b>  | <b>UF: MA</b> | <b>CEP: 65248000</b> |

PRAZO 90 DIAS .

**OBJETO:** Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos

| ITEM | OBJETO                              | UND | QTD | Valor unit   | Valor total  |
|------|-------------------------------------|-----|-----|--------------|--------------|
| 1    | ACOPLAMENTO BOMBEADOR 4R5/4R6/4R8   | PC  | 8   | R\$620,00    | R\$4.960,00  |
| 2    | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM 1 1/2 | PC  | 22  | R\$8,00      | R\$176,00    |
| 3    | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM X2   | PC  | 25  | R\$8,50      | R\$212,50    |
| 4    | AMPERIMETRO DE 0 A 100              | PC  | 15  | R\$55,00     | R\$825,00    |
| 5    | BARRA DE ATERRAMENTO                | PC  | 15  | R\$50,00     | R\$750,00    |
| 6    | BOMBEADOR 4R5PB - 07                | PC  | 2   | R\$1.950,00  | R\$3.900,00  |
| 7    | BOMBEADOR 4R5PB - 09                | PC  | 4   | R\$1.850,00  | R\$7.400,00  |
| 8    | BOMBEADOR 4R5PB - 12                | PC  | 2   | R\$2.300,00  | R\$4.600,00  |
| 9    | BOMBEADOR 4R5PB - 15                | PC  | 2   | R\$2.800,00  | R\$5.600,00  |
| 10   | BOMBEADOR 4R6PB - 15                | PC  | 2   | R\$7.160,00  | R\$14.320,00 |
| 11   | BOMBEADOR 4R6PB - 20                | PC  | 1   | R\$5.900,00  | R\$5.900,00  |
| 12   | BOMBEADOR 4R8PB - 09                | PC  | 2   | R\$900,00    | R\$1.800,00  |
| 13   | BOMBEADOR 4R8PB - 12                | PC  | 3   | R\$1.500,00  | R\$4.500,00  |
| 14   | BOMBEADOR 4R8PB - 21                | PC  | 2   | R\$5.200,00  | R\$10.400,00 |
| 15   | BOMBEADOR 4R8PB - 27                | PC  | 1   | R\$12.500,00 | R\$12.500,00 |
| 16   | BOMBEADOR R11A - 12                 | PC  | 2   | R\$6.300,00  | R\$12.600,00 |
| 17   | BOMBEADOR R11A - 17                 | PC  | 1   | R\$17.600,00 | R\$17.600,00 |
| 18   | BOMBEADOR R11A - 22                 | PC  | 1   | R\$17.000,00 | R\$17.000,00 |
| 19   | BOMBEADOR R11A - 10                 | PC  | 2   | R\$8.500,00  | R\$17.000,00 |
| 20   | BOMBEADOR R11A - 13                 | PC  | 1   | R\$9.900,00  | R\$9.900,00  |
| 21   | BOTÃO INTERRUPTOR                   | PC  | 10  | R\$10,00     | R\$100,00    |
| 22   | BOTOEIRA DUPLA                      | PC  | 15  | R\$32,00     | R\$480,00    |
| 23   | BUCHA DE DESGASTE 4R5               | PC  | 10  | R\$40,00     | R\$400,00    |
| 24   | CABO PP 3 X 10 MM                   | MT  | 160 | R\$45,50     | R\$7.280,00  |
| 25   | CABO PP 3 X 16 MM                   | MT  | 145 | R\$67,50     | R\$9.787,50  |

*Denia negreina Lins*



|    |                                     |    |     |              |              |
|----|-------------------------------------|----|-----|--------------|--------------|
| 26 | CABO PP 3 X 2,5 MM                  | MT | 100 | R\$9,00      | R\$900,00    |
| 27 | CABO PP 3 X 4 MM                    | MT | 200 | R\$15,00     | R\$3.000,00  |
| 28 | CABO PP 3 X 6 MM                    | MT | 250 | R\$34,00     | R\$8.500,00  |
| 29 | CAIXA DE COMANDO                    | PC | 10  | R\$550,00    | R\$5.500,00  |
| 30 | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC             | PC | 125 | R\$98,00     | R\$12.250,00 |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC               | PC | 100 | R\$320,00    | R\$32.000,00 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA                | PC | 10  | R\$20,00     | R\$200,00    |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE             | PC | 10  | R\$21,00     | R\$210,00    |
| 34 | CLP SAIDA A RELE                    | PC | 10  | R\$280,00    | R\$2.800,00  |
| 35 | CORDA 12 MM                         | MT | 150 | R\$2,50      | R\$375,00    |
| 36 | CORDA 14 MM                         | MT | 200 | R\$4,50      | R\$900,00    |
| 37 | CORDA 16 MM                         | MT | 230 | R\$21,00     | R\$4.830,00  |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2             | PC | 20  | R\$5,50      | R\$110,00    |
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2                 | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 40 | DIJUNTOR 16 A                       | PC | 4   | R\$12,50     | R\$50,00     |
| 41 | DIJUNTOR 25 A                       | PC | 5   | R\$12,50     | R\$62,50     |
| 42 | DIJUNTOR 32 A                       | PC | 5   | R\$14,50     | R\$72,50     |
| 43 | DIJUNTOR 50 A                       | PC | 3   | R\$15,00     | R\$45,00     |
| 44 | FORNE CHAVEADA                      | PC | 10  | R\$120,00    | R\$1.200,00  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2         | PC | 25  | R\$3,00      | R\$75,00     |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM         | PC | 15  | R\$48,00     | R\$720,00    |
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5            | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2        | PC | 140 | R\$24,00     | R\$3.360,00  |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2            | PC | 80  | R\$44,00     | R\$3.520,00  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO 4    | PC | 2   | R\$4.340,00  | R\$8.680,00  |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO 6    | PC | 2   | R\$13.500,00 | R\$27.000,00 |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP MONOFÁSICO 6 | PC | 1   | R\$7.980,00  | R\$7.980,00  |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$11.000,00 | R\$11.000,00 |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP MONOFÁSICO 4    | PC | 4   | R\$2.600,00  | R\$10.400,00 |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO 4   | PC | 3   | R\$1.300,00  | R\$3.900,00  |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$19.000,00 | R\$19.000,00 |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP MONOFÁSICO 4    | PC | 5   | R\$2.900,00  | R\$14.500,00 |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO 4   | PC | 5   | R\$1.250,00  | R\$6.250,00  |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP MONOFÁSICO 4  | PC | 4   | R\$6.000,00  | R\$24.000,00 |
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 4   | PC | 4   | R\$3.400,00  | R\$13.600,00 |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 6   | PC | 3   | R\$5.400,00  | R\$16.200,00 |
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO 6   | PC | 2   | R\$5.550,00  | R\$11.100,00 |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO 4   | PC | 5   | R\$6.000,00  | R\$30.000,00 |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO 6   | PC | 1   | R\$6.900,00  | R\$6.900,00  |

*Denise noqueira Simões*



|     |   |    |    |             |               |
|-----|---|----|----|-------------|---------------|
| 65  | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO 6                                     | PC | 2  | R\$7.500,00 | R\$15.000,00  |
| 66  | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2   | PC | 25 | R\$12,00    | R\$300,00     |
| 67  | NIPE ROSCÁVEL 60 MM   | PC | 10 | R\$25,00    | R\$250,00     |
| 68  | PARARRAIO BPS   | PC | 20 | R\$31,50    | R\$630,00     |
| 69  | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12 VC TRIFÁSICO                               | PC | 1  | R\$2.400,00 | R\$2.400,00   |
| 70  | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV TRIFÁSICO                                  | PC | 2  | R\$1.800,00 | R\$3.600,00   |
| 71  | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV MONOFÁSICO                                 | PC | 1  | R\$1.930,00 | R\$1.930,00   |
| 72  | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV TRIFÁSICO 6                                | PC | 1  | R\$3.000,00 | R\$3.000,00   |
| 73  | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV TRIFÁSICO                                 | PC | 2  | R\$2.900,00 | R\$5.800,00   |
| 74  | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV TRIFÁSICO                                 | PC | 2  | R\$3.250,00 | R\$6.500,00   |
| 75  | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20   | PC | 8  | R\$40,00    | R\$320,00     |
| 76  | REGISTRO DE GAVETA 2  | PC | 5  | R\$70,00    | R\$350,00     |
| 77  | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM  | PC | 20 | R\$54,00    | R\$1.080,00   |
| 78  | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM  | PC | 15 | R\$62,00    | R\$930,00     |
| 79  | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16  | PC | 3  | R\$107,00   | R\$321,00     |
| 80  | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25  | PC | 3  | R\$150,00   | R\$450,00     |
| 81  | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36  | PC | 3  | R\$210,00   | R\$630,00     |
| 82  | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45  | PC | 3  | R\$300,00   | R\$900,00     |
| 83  | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57  | PC | 3  | R\$432,00   | R\$1.296,00   |
| 84  | RELE FF SEM NEUTRO  | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00     |
| 85  | ROTOR 4R8   | PC | 10 | R\$60,00    | R\$600,00     |
| 86  | ROTOR 4R11  | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00     |
| 87  | ROTOR 4R20  | PC | 10 | R\$180,00   | R\$1.800,00   |
| 88  | SINALEIRA MONOBLOCO   | PC | 15 | R\$7,50     | R\$112,50     |
| 89  | TAMPA PARA POÇO 6   | PC | 30 | R\$130,00   | R\$3.900,00   |
| 90  | TEE ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 | R\$29,00    | R\$580,00     |
| 91  | TEE ROSCÁVEL 2  | PC | 10 | R\$29,00    | R\$290,00     |
| 92  | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM   | PC | 26 | R\$15,00    | R\$390,00     |
| 93  | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM   | PC | 16 | R\$32,00    | R\$512,00     |
| 94  | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 | R\$33,00    | R\$660,00     |
| 95  | UNIÃO ROSCÁVEL 2  | PC | 10 | R\$40,00    | R\$400,00     |
| 96  | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS NIQUELATA COMPLETA C/ SERVOMOTOR ELÉTRICO | PC | 14 | R\$290,00   | R\$4.060,00   |
| 97  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2                                    | PC | 10 | R\$60,00    | R\$600,00     |
| 98  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2  | PC | 8  | R\$186,00   | R\$1.488,00   |
| 99  | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 1/2 C/ CONTROLE DE FLUXO                       | PC | 8  | R\$550,00   | R\$4.400,00   |
| 100 | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/ CONTROLE DE FLUXO                           | PC | 8  | R\$670,00   | R\$5.360,00   |
| 101 | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 | R\$80,00    | R\$1.200,00   |
|     |   |    |    |             | R\$535.620,50 |

*Demia roqueira Benimber*



Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( X ) 90 dias ( ) 180 dias

Data de emissão: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Assinatura/Rubrica: João Roberto Castro

*Renata noqueira Simões*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.784.842/0001-20<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>12/01/2006 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>G4 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI |
|--|

|   |              |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>G4 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS | PORTE<br>EPP |
|---|--------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica<br>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica<br>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica<br>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações<br>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.22-7-02 - Obras de irrigação<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|---|

|                             |               |                      |
|-----------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R JOAO BUERES | NUMERO<br>147 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                       |          |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>65.248-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>BEQUIMAO | UF<br>MA |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ACELCONTABIL@ACELCONTABIL.COM.BR | TELEFONE<br>(98) 3227-9114 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>12/01/2006 |
|-----------------------------|--|





MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS**

**MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE – VALOR UNITÁRIO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                 | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO |             |             | VALOR MÉDIO |
|------|-------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|-------------|-------------|
|      |                                     |     |     | D SILVA        | G4          | R.F         |             |
| 01   | ACOPLAMENTO BOMBEADOR 4R5/4R6/4R8   | PC  | 8   | R\$620,00      | R\$620,00   | R\$540,00   | R\$593,33   |
| 02   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM 1 1/2 | PC  | 22  | R\$8,00        | R\$8,00     | R\$8,00     | R\$8,00     |
| 03   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM X2   | PC  | 25  | R\$8,50        | R\$8,50     | R\$8,50     | R\$8,50     |
| 04   | AMPERIMETRO DE 0 A 100              | PC  | 15  | R\$55,00       | R\$55,00    | R\$55,00    | R\$55,00    |
| 05   | BARRA DE ATERRAMENTO                | PC  | 15  | R\$50,00       | R\$50,00    | R\$50,00    | R\$50,00    |
| 06   | BOMBEADOR 4R5PB - 07                | PC  | 2   | R\$1.950,00    | R\$1.950,00 | R\$1.800,00 | R\$1.900,00 |
| 07   | BOMBEADOR 4R5PB - 09                | PC  | 4   | R\$1.850,00    | R\$1.850,00 | R\$1.850,00 | R\$1.850,00 |
| 08   | BOMBEADOR 4R5PB - 12                | PC  | 2   | R\$2.300,00    | R\$2.300,00 | R\$2.300,00 | R\$2.300,00 |
| 09   | BOMBEADOR 4R5PB - 15                | PC  | 2   | R\$2.800,00    | R\$2.800,00 | R\$2.400,00 | R\$2.666,66 |
| 10   | BOMBEADOR 4R6PB - 15                | PC  | 2   | R\$6.400,00    | R\$7.160,00 | R\$7.160,00 | R\$6.906,66 |
| 11   | BOMBEADOR 4R6PB - 20                | PC  | 1   | R\$5.900,00    | R\$5.900,00 | R\$5.900,00 | R\$5.900,00 |
| 12   | BOMBEADOR 4R8PB - 09                | PC  | 2   | R\$900,00      | R\$900,00   | R\$900,00   | R\$900,00   |
| 13   | BOMBEADOR 4R8PB - 12                | PC  | 3   | R\$1.500,00    | R\$1.500,00 | R\$1.500,00 | R\$1.500,00 |
| 14   | BOMBEADOR 4R8PB - 21                | PC  | 2   | R\$5.200,00    | R\$5.200,00 | R\$5.200,00 | R\$5.200,00 |

*Dennis negreiros Guimarães*





|    |                         |    |     |              |              |              |              |
|----|-------------------------|----|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 15 | BOMBEADOR 4R8PB - 27    | PC | 1   | R\$12.000,00 | R\$12.500,00 | R\$12.500,00 | R\$12.333,33 |
| 16 | BOMBEADOR R11A - 12     | PC | 2   | R\$6.300,00  | R\$6.300,00  | R\$6.300,00  | R\$6.300,00  |
| 17 | BOMBEADOR R11A - 17     | PC | 1   | R\$17.600,00 | R\$17.600,00 | R\$17.600,00 | R\$17.600,00 |
| 18 | BOMBEADOR R11A - 22     | PC | 1   | R\$17.000,00 | R\$17.000,00 | R\$17.000,00 | R\$17.000,00 |
| 19 | BOMBEADOR R11A - 10     | PC | 2   | R\$8.500,00  | R\$8.500,00  | R\$8.500,00  | R\$8.500,00  |
| 20 | BOMBEADOR R11A - 13     | PC | 1   | R\$9.900,00  | R\$9.900,00  | R\$9.900,00  | R\$9.900,00  |
| 21 | BOTÃO INTERRUPTOR       | PC | 10  | R\$10,00     | R\$10,00     | R\$10,00     | R\$10,00     |
| 22 | BOTOEIRA DUPLA          | PC | 15  | R\$32,00     | R\$32,00     | R\$32,00     | R\$32,00     |
| 23 | BUCHA DE DESGARTE 4R5   | PC | 10  | R\$40,00     | R\$40,00     | R\$40,00     | R\$40,00     |
| 24 | CABO PP 3 X 10 MM       | MT | 160 | R\$45,50     | R\$45,50     | R\$38,00     | R\$43,00     |
| 25 | CABO PP 3 X 16 MM       | MT | 145 | R\$67,50     | R\$67,50     | R\$67,50     | R\$67,50     |
| 26 | CABO PP 3 X 2,5 MM      | MT | 100 | R\$9,00      | R\$9,00      | R\$9,00      | R\$9,00      |
| 27 | CABO PP 3 X 4 MM        | MT | 200 | R\$15,00     | R\$15,00     | R\$15,00     | R\$15,00     |
| 28 | CABO PP 3 X 6 MM        | MT | 250 | R\$34,00     | R\$34,00     | R\$34,00     | R\$34,00     |
| 29 | CAIXA DE COMANDO        | PC | 10  | R\$550,00    | R\$550,00    | R\$550,00    | R\$550,00    |
| 30 | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC | PC | 125 | R\$98,00     | R\$98,00     | R\$98,00     | R\$98,00     |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC   | PC | 100 | R\$320,00    | R\$320,00    | R\$320,00    | R\$320,00    |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA    | PC | 10  | R\$20,00     | R\$20,00     | R\$20,00     | R\$20,00     |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE | PC | 10  | R\$21,00     | R\$21,00     | R\$21,00     | R\$21,00     |
| 34 | CLP SAIDA A RELE        | PC | 10  | R\$280,00    | R\$280,00    | R\$280,00    | R\$280,00    |
| 35 | CORDA 12 MM             | MT | 150 | R\$2,50      | R\$2,50      | R\$2,50      | R\$2,50      |
| 36 | CORDA 14 MM             | MT | 200 | R\$4,50      | R\$4,50      | R\$4,50      | R\$4,50      |
| 37 | CORDA 16 MM             | MT | 230 | R\$21,00     | R\$21,00     | R\$21,00     | R\$21,00     |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2 | PC | 20  | R\$5,50      | R\$5,50      | R\$5,50      | R\$5,50      |
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2     | PC | 10  | R\$30,00     | R\$30,00     | R\$30,00     | R\$30,00     |
| 40 | DIJUNTOR 16 A           | PC | 4   | R\$12,50     | R\$12,50     | R\$12,50     | R\$12,50     |
| 41 | DIJUNTOR 25 A           | PC | 5   | R\$12,50     | R\$12,50     | R\$12,50     | R\$12,50     |
| 42 | DIJUNTOR 32 A           | PC | 5   | R\$14,50     | R\$14,50     | R\$14,50     | R\$14,50     |
| 43 | DIJUNTOR 50 A           | PC | 3   | R\$15,00     | R\$15,00     | R\$15,00     | R\$15,00     |
| 44 | FONTE CHAVEADA          | PC | 10  | R\$120,00    | R\$120,00    | R\$120,00    | R\$120,00    |

*Adriana Nogueira Diniz*





|    |  |    |     |              |              |              |              |
|----|--|----|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 45 | JOELHO DE 45<br>ROSCÁVEL 1 1/2         | PC | 25  | R\$3,00      | R\$3,00      | R\$3,00      | R\$3,00      |
| 46 | JOELHO DE 45<br>ROSCÁVEL 60 MM         | PC | 15  | R\$48,00     | R\$48,00     | R\$48,00     | R\$48,00     |
| 47 | KIT CORPO DE<br>ESTÁGIO 4R5            | PC | 10  | R\$30,00     | R\$30,00     | R\$30,00     | R\$30,00     |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE<br>FERRO 1 1/2        | PC | 140 | R\$24,00     | R\$24,00     | R\$24,00     | R\$24,00     |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE<br>FERRO 2            | PC | 80  | R\$44,00     | R\$44,00     | R\$44,00     | R\$44,00     |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10<br>HP TRIFÁSICO 4    | PC | 2   | R\$4.340,00  | R\$4.340,00  | R\$4.340,00  | R\$4.340,00  |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12<br>HP TRIFÁSICO 6    | PC | 2   | R\$13.500,00 | R\$13.500,00 | R\$13.500,00 | R\$13.500,00 |
| 52 | MOTOR SUBMERSO<br>12.0 HP MONOFÁSICO 6 | PC | 1   | R\$7.980,00  | R\$7.980,00  | R\$7.980,00  | R\$7.980,00  |
| 53 | MOTOR SUBMERSO<br>15.0 HP TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$11.000,00 | R\$11.000,00 | R\$10.340,00 | R\$10.780,00 |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2<br>HP MONOFÁSICO 4    | PC | 4   | R\$2.600,00  | R\$2.600,00  | R\$2.600,00  | R\$2.600,00  |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0<br>HP TRIFÁSICO 4   | PC | 3   | R\$1.300,00  | R\$1.300,00  | R\$1.300,00  | R\$1.300,00  |
| 56 | MOTOR SUBMERSO<br>20.0 HP TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$19.000,00 | R\$19.000,00 | R\$19.000,00 | R\$19.000,00 |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3<br>HP MONOFÁSICO 4    | PC | 5   | R\$2.900,00  | R\$2.900,00  | R\$2.900,00  | R\$2.900,00  |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0<br>HP TRIFÁSICO 4   | PC | 5   | R\$1.250,00  | R\$1.250,00  | R\$1.250,00  | R\$1.250,00  |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0<br>HP MONOFÁSICO 4  | PC | 4   | R\$4.700,00  | R\$6.000,00  | R\$6.000,00  | R\$5.566,66  |
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0<br>HP TRIFÁSICO 4   | PC | 4   | R\$3.400,00  | R\$3.400,00  | R\$3.300,00  | R\$3.366,66  |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0<br>HP TRIFÁSICO 6   | PC | 3   | R\$5.400,00  | R\$5.400,00  | R\$5.300,00  | R\$5.366,66  |
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0<br>HP TRIFÁSICO 6   | PC | 2   | R\$5.500,00  | R\$5.550,00  | R\$5.550,00  | R\$5.550,00  |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5<br>HP TRIFÁSICO 4   | PC | 5   | R\$6.000,00  | R\$6.000,00  | R\$4.340,00  | R\$5.446,66  |

*Receita no caixa Simão*



|    |   |    |    |             |             |             |             |
|----|---|----|----|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 1  | R\$6.900,00 | R\$6.900,00 | R\$6.900,00 | R\$6.900,00 |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 2  | R\$5.000,00 | R\$7.500,00 | R\$7.500,00 | R\$6.666,66 |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                     | PC | 25 | R\$12,00    | R\$12,00    | R\$12,00    | R\$12,00    |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                     | PC | 10 | R\$25,00    | R\$25,00    | R\$25,00    | R\$25,00    |
| 68 | PARARRAIO BPS                           | PC | 20 | R\$31,50    | R\$31,50    | R\$31,50    | R\$31,50    |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12 VC TRIFÁSICO | PC | 1  | R\$2.400,00 | R\$2.400,00 | R\$2.400,00 | R\$2.400,00 |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV TRIFÁSICO    | PC | 2  | R\$1.800,00 | R\$1.800,00 | R\$1.800,00 | R\$1.800,00 |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV MONOFÁSICO   | PC | 1  | R\$1.930,00 | R\$1.930,00 | R\$1.930,00 | R\$1.930,00 |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV TRIFÁSICO 6  | PC | 1  | R\$2.700,00 | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 | R\$2.900,00 |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$2.500,00 | R\$2.900,00 | R\$2.900,00 | R\$2.766,66 |
| 74 | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$3.250,00 | R\$3.250,00 | R\$2.900,00 | R\$3.133,33 |
| 75 | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20               | PC | 8  | R\$40,00    | R\$40,00    | R\$40,00    | R\$40,00    |
| 76 | REGISTRO DE GAVETA 2                    | PC | 5  | R\$70,00    | R\$70,00    | R\$70,00    | R\$70,00    |
| 77 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM          | PC | 20 | R\$54,00    | R\$54,00    | R\$54,00    | R\$54,00    |
| 78 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM          | PC | 15 | R\$62,00    | R\$62,00    | R\$62,00    | R\$62,00    |
| 79 | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16              | PC | 3  | R\$107,00   | R\$107,00   | R\$107,00   | R\$107,00   |
| 80 | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25              | PC | 3  | R\$150,00   | R\$150,00   | R\$150,00   | R\$150,00   |
| 81 | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36              | PC | 3  | R\$210,00   | R\$210,00   | R\$210,00   | R\$210,00   |

*Renata Nogueira Siminski*





|     |   |    |    |           |           |           |           |
|-----|---|----|----|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 82  | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45  | PC | 3  | R\$300,00 | R\$300,00 | R\$300,00 | R\$300,00 |
| 83  | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57  | PC | 3  | R\$432,00 | R\$432,00 | R\$432,00 | R\$432,00 |
| 84  | RELE FF SEM NEUTRO  | PC | 10 | R\$90,00  | R\$90,00  | R\$90,00  | R\$90,00  |
| 85  | ROTOR 4R8   | PC | 10 | R\$60,00  | R\$60,00  | R\$60,00  | R\$60,00  |
| 86  | ROTOR 4R11  | PC | 10 | R\$90,00  | R\$90,00  | R\$90,00  | R\$90,00  |
| 87  | ROTOR 4R20  | PC | 10 | R\$180,00 | R\$180,00 | R\$180,00 | R\$180,00 |
| 88  | SINALEIRA MONOBLOCO   | PC | 15 | R\$7,50   | R\$7,50   | R\$7,50   | R\$7,50   |
| 89  | TAMPA PARA POÇO 6   | PC | 30 | R\$130,00 | R\$130,00 | R\$130,00 | R\$130,00 |
| 90  | TEE ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 | R\$29,00  | R\$29,00  | R\$29,00  | R\$29,00  |
| 91  | TEE ROSCÁVEL 2  | PC | 10 | R\$29,00  | R\$29,00  | R\$29,00  | R\$29,00  |
| 92  | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM   | PC | 26 | R\$15,00  | R\$15,00  | R\$15,00  | R\$15,00  |
| 93  | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM   | PC | 16 | R\$32,00  | R\$32,00  | R\$32,00  | R\$32,00  |
| 94  | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 | R\$33,00  | R\$33,00  | R\$33,00  | R\$33,00  |
| 95  | UNIÃO ROSCÁVEL 2  | PC | 10 | R\$40,00  | R\$40,00  | R\$26,00  | R\$35,33  |
| 96  | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS NIQUELATA COMPLETA C/ SERVOMOTOR ELÉTRICO | PC | 14 | R\$290,00 | R\$290,00 | R\$180,00 | R\$253,33 |
| 97  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2                                    | PC | 10 | R\$60,00  | R\$60,00  | R\$40,00  | R\$53,33  |
| 98  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2  | PC | 8  | R\$186,00 | R\$186,00 | R\$150,00 | R\$174,00 |
| 99  | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 1/2 C/ CONTROLE DE FLUXO                       | PC | 8  | R\$550,00 | R\$550,00 | R\$320,00 | R\$473,33 |
| 100 | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/ CONTROLE DE FLUXO                           | PC | 8  | R\$650,00 | R\$670,00 | R\$450,00 | R\$590,00 |
| 101 | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 | R\$65,00  | R\$80,00  | R\$50,00  | R\$65,00  |

*Renata Nequeina Simões*



**MAPA DE VANTAJOSIDADE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

| ITEM | OBJETO                                 | UND | QTD | V. UNIT      | V.TOTAL      |
|------|--|-----|-----|--------------|--------------|
| 01   | ACOPLAMENTO BOMBEADOR<br>4R5/4R6/4R8   | PC  | 8   | R\$593,33    | R\$4.746,64  |
| 02   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO<br>50MM 1 1/2 | PC  | 22  | R\$8,00      | R\$176,00    |
| 03   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60<br>MM X2   | PC  | 25  | R\$8,50      | R\$212,50    |
| 04   | AMPERIMETRO DE 0 A 100                 | PC  | 15  | R\$55,00     | R\$825,00    |
| 05   | BARRA DE ATERRAMENTO                   | PC  | 15  | R\$50,00     | R\$750,00    |
| 06   | BOMBEADOR 4R5PB - 07                   | PC  | 2   | R\$1.900,00  | R\$3.800,00  |
| 07   | BOMBEADOR 4R5PB - 09                   | PC  | 4   | R\$1.850,00  | R\$7.400,00  |
| 08   | BOMBEADOR 4R5PB - 12                   | PC  | 2   | R\$2.300,00  | R\$4.600,00  |
| 09   | BOMBEADOR 4R5PB - 15                   | PC  | 2   | R\$2.666,66  | R\$5.333,32  |
| 10   | BOMBEADOR 4R6PB - 15                   | PC  | 2   | R\$6.906,66  | R\$13.813,32 |
| 11   | BOMBEADOR 4R6PB - 20                   | PC  | 1   | R\$5.900,00  | R\$5.900,00  |
| 12   | BOMBEADOR 4R8PB - 09                   | PC  | 2   | R\$900,00    | R\$1.800,00  |
| 13   | BOMBEADOR 4R8PB - 12                   | PC  | 3   | R\$1.500,00  | R\$4.500,00  |
| 14   | BOMBEADOR 4R8PB - 21                   | PC  | 2   | R\$5.200,00  | R\$10.400,00 |
| 15   | BOMBEADOR 4R8PB - 27                   | PC  | 1   | R\$12.333,33 | R\$12.333,33 |
| 16   | BOMBEADOR R11A - 12                    | PC  | 2   | R\$6.300,00  | R\$12.600,00 |
| 17   | BOMBEADOR R11A - 17                    | PC  | 1   | R\$17.600,00 | R\$17.600,00 |
| 18   | BOMBEADOR R11A - 22                    | PC  | 1   | R\$17.000,00 | R\$17.000,00 |
| 19   | BOMBEADOR R11A - 10                    | PC  | 2   | R\$8.500,00  | R\$17.000,00 |
| 20   | BOMBEADOR R11A - 13                    | PC  | 1   | R\$9.900,00  | R\$9.900,00  |
| 21   | BOTÃO INTERRUPTOR                      | PC  | 10  | R\$10,00     | R\$100,00    |
| 22   | BOTOEIRA DUPLA                         | PC  | 15  | R\$32,00     | R\$480,00    |
| 23   | BUCHA DE DESGARTE 4R5                  | PC  | 10  | R\$40,00     | R\$400,00    |
| 24   | CABO PP 3 X 10 MM                      | MT  | 160 | R\$43,00     | R\$6.880,00  |
| 25   | CABO PP 3 X 16 MM                      | MT  | 145 | R\$67,50     | R\$9.787,50  |
| 26   | CABO PP 3 X 2,5 MM                     | MT  | 100 | R\$9,00      | R\$900,00    |
| 27   | CABO PP 3 X 4 MM                       | MT  | 200 | R\$15,00     | R\$3.000,00  |
| 28   | CABO PP 3 X 6 MM                       | MT  | 250 | R\$34,00     | R\$8.500,00  |
| 29   | CAIXA DE COMANDO                       | PC  | 10  | R\$550,00    | R\$5.500,00  |
| 30   | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC                | PC  | 125 | R\$98,00     | R\$12.250,00 |

*Renata noqueira Ginzimbu*





|    |  |    |     |              |              |
|----|--|----|-----|--------------|--------------|
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC                  | PC | 100 | R\$320,00    | R\$32.000,00 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA                   | PC | 10  | R\$20,00     | R\$200,00    |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE                | PC | 10  | R\$21,00     | R\$210,00    |
| 34 | CLP SAIDA A RELE                       | PC | 10  | R\$280,00    | R\$2.800,00  |
| 35 | CORDA 12 MM                            | MT | 150 | R\$2,50      | R\$375,00    |
| 36 | CORDA 14 MM                            | MT | 200 | R\$4,50      | R\$900,00    |
| 37 | CORDA 16 MM                            | MT | 230 | R\$21,00     | R\$4.830,00  |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2                | PC | 20  | R\$5,50      | R\$110,00    |
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2                    | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 40 | DIJUNTOR 16 A                          | PC | 4   | R\$12,50     | R\$50,00     |
| 41 | DIJUNTOR 25 A                          | PC | 5   | R\$12,50     | R\$62,50     |
| 42 | DIJUNTOR 32 A                          | PC | 5   | R\$14,50     | R\$72,50     |
| 43 | DIJUNTOR 50 A                          | PC | 3   | R\$15,00     | R\$45,00     |
| 44 | FONTE CHAVEADA                         | PC | 10  | R\$120,00    | R\$1.200,00  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2            | PC | 25  | R\$3,00      | R\$75,00     |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM            | PC | 15  | R\$48,00     | R\$720,00    |
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5               | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2           | PC | 140 | R\$24,00     | R\$3.360,00  |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2               | PC | 80  | R\$44,00     | R\$3.520,00  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO<br>4    | PC | 2   | R\$4.340,00  | R\$8.680,00  |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO<br>6    | PC | 2   | R\$13.500,00 | R\$27.000,00 |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP<br>MONOFÁSICO 6 | PC | 1   | R\$7.980,00  | R\$7.980,00  |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$10.780,00 | R\$10.780,00 |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP<br>MONOFÁSICO 4    | PC | 4   | R\$2.600,00  | R\$10.400,00 |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO<br>4   | PC | 3   | R\$1.300,00  | R\$3.900,00  |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$19.000,00 | R\$19.000,00 |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP<br>MONOFÁSICO 4    | PC | 5   | R\$2.900,00  | R\$14.500,00 |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO<br>4   | PC | 5   | R\$1.250,00  | R\$6.250,00  |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP<br>MONOFÁSICO 4  | PC | 4   | R\$5.566,66  | R\$22.266,64 |

*zenia neyena simão*



|    |   |    |    |             |              |
|----|---|----|----|-------------|--------------|
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 4       | PC | 4  | R\$3.366,66 | R\$13.466,64 |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 3  | R\$5.366,66 | R\$16.099,98 |
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 2  | R\$5.550,00 | R\$11.100,00 |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO 4       | PC | 5  | R\$5.446,66 | R\$27.233,30 |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 1  | R\$6.900,00 | R\$6.900,00  |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO 6       | PC | 2  | R\$6.666,66 | R\$13.333,32 |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                     | PC | 25 | R\$12,00    | R\$300,00    |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                     | PC | 10 | R\$25,00    | R\$250,00    |
| 68 | PARARRAIO BPS                           | PC | 20 | R\$31,50    | R\$630,00    |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12 VC TRIFÁSICO | PC | 1  | R\$2.400,00 | R\$2.400,00  |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV TRIFÁSICO    | PC | 2  | R\$1.800,00 | R\$3.600,00  |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV MONOFÁSICO   | PC | 1  | R\$1.930,00 | R\$1.930,00  |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV TRIFÁSICO 6  | PC | 1  | R\$2.900,00 | R\$2.900,00  |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$2.766,66 | R\$5.533,32  |
| 74 | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$3.133,33 | R\$6.266,66  |
| 75 | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20               | PC | 8  | R\$40,00    | R\$320,00    |
| 76 | REGISTRO DE GAVETA 2                    | PC | 5  | R\$70,00    | R\$350,00    |
| 77 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM          | PC | 20 | R\$54,00    | R\$1.080,00  |
| 78 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM          | PC | 15 | R\$62,00    | R\$930,00    |
| 79 | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16              | PC | 3  | R\$107,00   | R\$321,00    |
| 80 | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25              | PC | 3  | R\$150,00   | R\$450,00    |
| 81 | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36              | PC | 3  | R\$210,00   | R\$630,00    |
| 82 | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45              | PC | 3  | R\$300,00   | R\$900,00    |
| 83 | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57              | PC | 3  | R\$432,00   | R\$1.296,00  |
| 84 | RELE FF SEM NEUTRO                      | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00    |
| 85 | ROTOR 4R8                               | PC | 10 | R\$60,00    | R\$600,00    |
| 86 | ROTOR 4R11                              | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00    |

*Zelma Nogueira Pinheiro*





CPL

|             |   |    |    |                      |             |
|-------------|---|----|----|----------------------|-------------|
| 87          | ROTOR 4R20  | PC | 10 | R\$180,00            | R\$1.800,00 |
| 88          | SINALEIRA MONOBLOCO   | PC | 15 | R\$7,50              | R\$112,50   |
| 89          | TAMPA PARA POÇO 6   | PC | 30 | R\$130,00            | R\$3.900,00 |
| 90          | TEE ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 | R\$29,00             | R\$580,00   |
| 91          | TEE ROSCÁVEL 2  | PC | 10 | R\$29,00             | R\$290,00   |
| 92          | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM   | PC | 26 | R\$15,00             | R\$390,00   |
| 93          | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM   | PC | 16 | R\$32,00             | R\$512,00   |
| 94          | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2  | PC | 20 | R\$33,00             | R\$660,00   |
| 95          | UNIÃO ROSCÁVEL 2  | PC | 10 | R\$35,33             | R\$353,30   |
| 96          | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS<br>NIQUELATA COMPLETA C/<br>SERVOMOTOR ELÉTRICO | PC | 14 | R\$253,33            | R\$3.546,62 |
| 97          | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL<br>1 1/2                                       | PC | 10 | R\$53,33             | R\$533,30   |
| 98          | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL<br>2   | PC | 8  | R\$174,00            | R\$1.392,00 |
| 99          | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 ½ C/<br>CONTROLE DE FLUXO                            | PC | 8  | R\$473,33            | R\$3.786,64 |
| 100         | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/<br>CONTROLE DE FLUXO                              | PC | 8  | R\$590,00            | R\$4.720,00 |
| 101         | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 | R\$65,00             | R\$975,00   |
| VALOR TOTAL |   |    |    | <b>R\$524.545,83</b> |             |

Tuntum/MA, 17 de fevereiro de 2022.

*Denisa Nogueira Sinimbu*  
Denisa Nogueira Sinimbu

Membro do Setor de Compras e Contratos

Matrícula nº 2684/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais para atender as necessidades do município de Tuntum-MA.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | OBJETO                                 | UND | QTD | V. UNIT     | V.TOTAL      |
|------|--|-----|-----|-------------|--------------|
| 01   | ACOPLAMENTO BOMBEADOR<br>4R5/4R6/4R8   | PC  | 8   | R\$593,33   | R\$4.746,64  |
| 02   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO<br>50MM 1 1/2 | PC  | 22  | R\$8,00     | R\$176,00    |
| 03   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60<br>MM X2   | PC  | 25  | R\$8,50     | R\$212,50    |
| 04   | AMPERIMETRO DE 0 A 100                 | PC  | 15  | R\$55,00    | R\$825,00    |
| 05   | BARRA DE ATERRAMENTO                   | PC  | 15  | R\$50,00    | R\$750,00    |
| 06   | BOMBEADOR 4R5PB - 07                   | PC  | 2   | R\$1.900,00 | R\$3.800,00  |
| 07   | BOMBEADOR 4R5PB - 09                   | PC  | 4   | R\$1.850,00 | R\$7.400,00  |
| 08   | BOMBEADOR 4R5PB - 12                   | PC  | 2   | R\$2.300,00 | R\$4.600,00  |
| 09   | BOMBEADOR 4R5PB - 15                   | PC  | 2   | R\$2.666,66 | R\$5.333,32  |
| 10   | BOMBEADOR 4R6PB - 15                   | PC  | 2   | R\$6.906,66 | R\$13.813,32 |
| 11   | BOMBEADOR 4R6PB - 20                   | PC  | 1   | R\$5.900,00 | R\$5.900,00  |
| 12   | BOMBEADOR 4R8PB - 09                   | PC  | 2   | R\$900,00   | R\$1.800,00  |
| 13   | BOMBEADOR 4R8PB - 12                   | PC  | 3   | R\$1.500,00 | R\$4.500,00  |
| 14   | BOMBEADOR 4R8PB - 21                   | PC  | 2   | R\$5.200,00 | R\$10.400,00 |

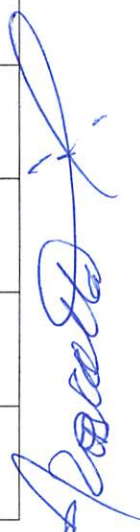
*Assinado*



|    |                         |    |     |              |              |
|----|-------------------------|----|-----|--------------|--------------|
| 15 | BOMBEADOR 4R8PB - 27    | PC | 1   | R\$12.333,33 | R\$12.333,33 |
| 16 | BOMBEADOR R11A - 12     | PC | 2   | R\$6.300,00  | R\$12.600,00 |
| 17 | BOMBEADOR R11A - 17     | PC | 1   | R\$17.600,00 | R\$17.600,00 |
| 18 | BOMBEADOR R11A - 22     | PC | 1   | R\$17.000,00 | R\$17.000,00 |
| 19 | BOMBEADOR R11A - 10     | PC | 2   | R\$8.500,00  | R\$17.000,00 |
| 20 | BOMBEADOR R11A - 13     | PC | 1   | R\$9.900,00  | R\$9.900,00  |
| 21 | BOTÃO INTERRUPTOR       | PC | 10  | R\$10,00     | R\$100,00    |
| 22 | BOTOEIRA DUPLA          | PC | 15  | R\$32,00     | R\$480,00    |
| 23 | BUCHA DE DESGARTE 4R5   | PC | 10  | R\$40,00     | R\$400,00    |
| 24 | CABO PP 3 X 10 MM       | MT | 160 | R\$43,00     | R\$6.880,00  |
| 25 | CABO PP 3 X 16 MM       | MT | 145 | R\$67,50     | R\$9.787,50  |
| 26 | CABO PP 3 X 2,5 MM      | MT | 100 | R\$9,00      | R\$900,00    |
| 27 | CABO PP 3 X 4 MM        | MT | 200 | R\$15,00     | R\$3.000,00  |
| 28 | CABO PP 3 X 6 MM        | MT | 250 | R\$34,00     | R\$8.500,00  |
| 29 | CAIXA DE COMANDO        | PC | 10  | R\$550,00    | R\$5.500,00  |
| 30 | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC | PC | 125 | R\$98,00     | R\$12.250,00 |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC   | PC | 100 | R\$320,00    | R\$32.000,00 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA    | PC | 10  | R\$20,00     | R\$200,00    |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE | PC | 10  | R\$21,00     | R\$210,00    |
| 34 | CLP SAIDA A RELE        | PC | 10  | R\$280,00    | R\$2.800,00  |
| 35 | CORDA 12 MM             | MT | 150 | R\$2,50      | R\$375,00    |
| 36 | CORDA 14 MM             | MT | 200 | R\$4,50      | R\$900,00    |
| 37 | CORDA 16 MM             | MT | 230 | R\$21,00     | R\$4.830,00  |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2 | PC | 20  | R\$5,50      | R\$110,00    |

*Assinado*

|    |  |    |     |              |              |
|----|--|----|-----|--------------|--------------|
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2                    | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 40 | DIJUNTOR 16 A                          | PC | 4   | R\$12,50     | R\$50,00     |
| 41 | DIJUNTOR 25 A                          | PC | 5   | R\$12,50     | R\$62,50     |
| 42 | DIJUNTOR 32 A                          | PC | 5   | R\$14,50     | R\$72,50     |
| 43 | DIJUNTOR 50 A                          | PC | 3   | R\$15,00     | R\$45,00     |
| 44 | FONTE CHAVEADA                         | PC | 10  | R\$120,00    | R\$1.200,00  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2            | PC | 25  | R\$3,00      | R\$75,00     |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM            | PC | 15  | R\$48,00     | R\$720,00    |
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5               | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2           | PC | 140 | R\$24,00     | R\$3.360,00  |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2               | PC | 80  | R\$44,00     | R\$3.520,00  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO<br>4    | PC | 2   | R\$4.340,00  | R\$8.680,00  |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO<br>6    | PC | 2   | R\$13.500,00 | R\$27.000,00 |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP<br>MONOFÁSICO 6 | PC | 1   | R\$7.980,00  | R\$7.980,00  |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$10.780,00 | R\$10.780,00 |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP<br>MONOFÁSICO 4    | PC | 4   | R\$2.600,00  | R\$10.400,00 |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO<br>4   | PC | 3   | R\$1.300,00  | R\$3.900,00  |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$19.000,00 | R\$19.000,00 |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP<br>MONOFÁSICO 4    | PC | 5   | R\$2.900,00  | R\$14.500,00 |





|    |  |    |    |             |              |
|----|--|----|----|-------------|--------------|
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO<br>4       | PC | 5  | R\$1.250,00 | R\$6.250,00  |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP<br>MONOFÁSICO 4      | PC | 4  | R\$5.566,66 | R\$22.266,64 |
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP<br>TRIFÁSICO 4       | PC | 4  | R\$3.366,66 | R\$13.466,64 |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO<br>6       | PC | 3  | R\$5.366,66 | R\$16.099,98 |
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO<br>6       | PC | 2  | R\$5.550,00 | R\$11.100,00 |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO<br>4       | PC | 5  | R\$5.446,66 | R\$27.233,30 |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO<br>6       | PC | 1  | R\$6.900,00 | R\$6.900,00  |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO<br>6       | PC | 2  | R\$6.666,66 | R\$13.333,32 |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                        | PC | 25 | R\$12,00    | R\$300,00    |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                        | PC | 10 | R\$25,00    | R\$250,00    |
| 68 | PARARRAIO BPS                              | PC | 20 | R\$31,50    | R\$630,00    |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12<br>VC TRIFÁSICO | PC | 1  | R\$2.400,00 | R\$2.400,00  |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV<br>TRIFÁSICO    | PC | 2  | R\$1.800,00 | R\$3.600,00  |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV<br>MONOFÁSICO   | PC | 1  | R\$1.930,00 | R\$1.930,00  |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1  | R\$2.900,00 | R\$2.900,00  |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV<br>TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$2.766,66 | R\$5.533,32  |

*Handwritten signature in blue ink.*



|    |   |    |    |             |             |
|----|---|----|----|-------------|-------------|
| 74 | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV TRIFÁSICO             | PC | 2  | R\$3.133,33 | R\$6.266,66 |
| 75 | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20                         | PC | 8  | R\$40,00    | R\$320,00   |
| 76 | REGISTRO DE GAVETA 2                              | PC | 5  | R\$70,00    | R\$350,00   |
| 77 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM                    | PC | 20 | R\$54,00    | R\$1.080,00 |
| 78 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM                    | PC | 15 | R\$62,00    | R\$930,00   |
| 79 | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16                        | PC | 3  | R\$107,00   | R\$321,00   |
| 80 | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25                        | PC | 3  | R\$150,00   | R\$450,00   |
| 81 | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36                        | PC | 3  | R\$210,00   | R\$630,00   |
| 82 | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45                        | PC | 3  | R\$300,00   | R\$900,00   |
| 83 | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57                        | PC | 3  | R\$432,00   | R\$1.296,00 |
| 84 | RELE FF SEM NEUTRO                                | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00   |
| 85 | ROTOR 4R8   | PC | 10 | R\$60,00    | R\$600,00   |
| 86 | ROTOR 4R11  | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00   |
| 87 | ROTOR 4R20  | PC | 10 | R\$180,00   | R\$1.800,00 |
| 88 | SINALEIRA MONOBLOCO                               | PC | 15 | R\$7,50     | R\$112,50   |
| 89 | TAMPA PARA POÇO 6                                 | PC | 30 | R\$130,00   | R\$3.900,00 |
| 90 | TEE ROSCÁVEL 1 1/2                                | PC | 20 | R\$29,00    | R\$580,00   |
| 91 | TEE ROSCÁVEL 2                                    | PC | 10 | R\$29,00    | R\$290,00   |
| 92 | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM                           | PC | 26 | R\$15,00    | R\$390,00   |
| 93 | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM                           | PC | 16 | R\$32,00    | R\$512,00   |
| 94 | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2                              | PC | 20 | R\$33,00    | R\$660,00   |
| 95 | UNIÃO ROSCÁVEL 2                                  | PC | 10 | R\$35,33    | R\$353,30   |
| 96 | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS NIQUELATA COMPLETA C/ | PC | 14 | R\$253,33   | R\$3.546,62 |

*Handwritten signature*



| SERVOMOTOR ELÉTRICO |  |    |    |                      |             |
|---------------------|--|----|----|----------------------|-------------|
| 97                  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL<br>1 1/2            | PC | 10 | R\$53,33             | R\$533,30   |
| 98                  | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL<br>2                | PC | 8  | R\$174,00            | R\$1.392,00 |
| 99                  | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 ½ C/<br>CONTROLE DE FLUXO | PC | 8  | R\$473,33            | R\$3.786,64 |
| 100                 | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/<br>CONTROLE DE FLUXO   | PC | 8  | R\$590,00            | R\$4.720,00 |
| 101                 | VOLTIMETRO 0 A 500                               | PC | 15 | R\$65,00             | R\$975,00   |
| VALOR TOTAL         |  |    |    | <b>R\$524.545,83</b> |             |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

## 2. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação dos serviços justifica-se haja vista que o Departamento de Água e Esgoto do Município de Tuntum/MA, possui em suas unidades de abastecimento vários equipamentos de bombas d'água, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva



e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade, com reposição de peças originais, quando necessário. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decreto municipal 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

\_\_\_\_\_ TX = Percentual da taxa anual = 6 %



## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.





12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2022.



*Rhiccardo*

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas



## PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum

|   |           |
|---|-----------|
| EDIANE GOMES DA SILVA   | 11        |
| <b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>   |           |
| CANDIDATO   | PONTUAÇÃO |
| SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE                                     | 11        |
| <b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>    |           |
| CANDIDATO   | PONTUAÇÃO |
| ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO                                 | 10        |
| LETÍCIA BARROS DOS SANTOS                                     | 02        |
| <b>PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>      |           |
| CANDIDATO   | PONTUAÇÃO |
| KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO                                    | 05        |
| <b>PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>          |           |
| CANDIDATO   | PONTUAÇÃO |
| MATUSALÊM ALVES DOS ANJOS                                     | 06        |
| LUZIANE PEREIRA FORMIGA                                       | 02        |
| <b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>        |           |
| CANDIDATO   | PONTUAÇÃO |
| UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA                                   | 06        |
| <b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b> |           |
| CANDIDATO   | PONTUAÇÃO |
| ROSÂNGELA DA SILVA  | 03        |
| <b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA</b>   |           |
| CANDIDATO   | PONTUAÇÃO |
| JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA                                   | 06        |



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva  
Presidente

Karina Ferreira Barros  
Membro

Maria Helena Paes Soares  
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

### LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da







Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º. Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

**Art. 7.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

**Art. 8.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

**Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**

**Art. 12.** A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

**Art. 13.** A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





**AO SETOR CONTÁBIL**

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 18 de fevereiro de 2022.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/02/2022



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 607

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função : 15 Urbanismo

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2039 Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 544.000,00

**QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0





**PORTARIA Nº 241/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

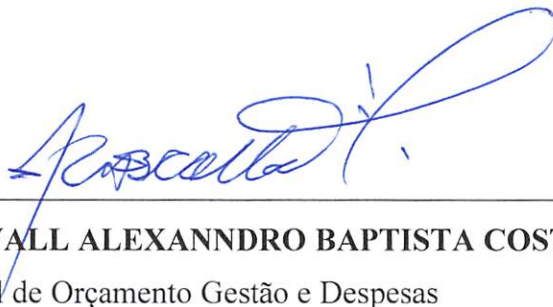
*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA



**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 22 de fevereiro de 2022.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas





## PORTARIA Nº 03/2022



DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Art. 3º** - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

**Art. 4º** - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

**Art. 5º** - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**  
**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

O Município de Tuntum/MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 003/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 13/04/2022

**Horário:** 09h00min

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**3. O CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
  - 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
  - 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    - 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
  - 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
    - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário,

na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
  - 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;





- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa



nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. Não mantiver a proposta;

- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
  - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



- Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | OBJETO                                 | UND | QTD | V. UNIT      | V.TOTAL      |
|------|--|-----|-----|--------------|--------------|
| 01   | ACOPLAMENTO BOMBEADOR<br>4R5/4R6/4R8   | PC  | 8   | R\$593,33    | R\$4.746,64  |
| 02   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO<br>50MM 1 1/2 | PC  | 22  | R\$8,00      | R\$176,00    |
| 03   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60<br>MM X2   | PC  | 25  | R\$8,50      | R\$212,50    |
| 04   | AMPERIMETRO DE 0 A 100                 | PC  | 15  | R\$55,00     | R\$825,00    |
| 05   | BARRA DE ATERRAMENTO                   | PC  | 15  | R\$50,00     | R\$750,00    |
| 06   | BOMBEADOR 4R5PB - 07                   | PC  | 2   | R\$1.900,00  | R\$3.800,00  |
| 07   | BOMBEADOR 4R5PB - 09                   | PC  | 4   | R\$1.850,00  | R\$7.400,00  |
| 08   | BOMBEADOR 4R5PB - 12                   | PC  | 2   | R\$2.300,00  | R\$4.600,00  |
| 09   | BOMBEADOR 4R5PB - 15                   | PC  | 2   | R\$2.666,66  | R\$5.333,32  |
| 10   | BOMBEADOR 4R6PB - 15                   | PC  | 2   | R\$6.906,66  | R\$13.813,32 |
| 11   | BOMBEADOR 4R6PB - 20                   | PC  | 1   | R\$5.900,00  | R\$5.900,00  |
| 12   | BOMBEADOR 4R8PB - 09                   | PC  | 2   | R\$900,00    | R\$1.800,00  |
| 13   | BOMBEADOR 4R8PB - 12                   | PC  | 3   | R\$1.500,00  | R\$4.500,00  |
| 14   | BOMBEADOR 4R8PB - 21                   | PC  | 2   | R\$5.200,00  | R\$10.400,00 |
| 15   | BOMBEADOR 4R8PB - 27                   | PC  | 1   | R\$12.333,33 | R\$12.333,33 |
| 16   | BOMBEADOR R11A - 12                    | PC  | 2   | R\$6.300,00  | R\$12.600,00 |
| 17   | BOMBEADOR R11A - 17                    | PC  | 1   | R\$17.600,00 | R\$17.600,00 |
| 18   | BOMBEADOR R11A - 22                    | PC  | 1   | R\$17.000,00 | R\$17.000,00 |
| 19   | BOMBEADOR R11A - 10                    | PC  | 2   | R\$8.500,00  | R\$17.000,00 |
| 20   | BOMBEADOR R11A - 13                    | PC  | 1   | R\$9.900,00  | R\$9.900,00  |
| 21   | BOTÃO INTERRUPTOR                      | PC  | 10  | R\$10,00     | R\$100,00    |
| 22   | BOTOEIRA DUPLA                         | PC  | 15  | R\$32,00     | R\$480,00    |
| 23   | BUCHA DE DESGARTE 4R5                  | PC  | 10  | R\$40,00     | R\$400,00    |
| 24   | CABO PP 3 X 10 MM                      | MT  | 160 | R\$43,00     | R\$6.880,00  |
| 25   | CABO PP 3 X 16 MM                      | MT  | 145 | R\$67,50     | R\$9.787,50  |
| 26   | CABO PP 3 X 2,5 MM                     | MT  | 100 | R\$9,00      | R\$900,00    |
| 27   | CABO PP 3 X 4 MM                       | MT  | 200 | R\$15,00     | R\$3.000,00  |
| 28   | CABO PP 3 X 6 MM                       | MT  | 250 | R\$34,00     | R\$8.500,00  |
| 29   | CAIXA DE COMANDO                       | PC  | 10  | R\$550,00    | R\$5.500,00  |

|    |  |    |     |              |              |
|----|--|----|-----|--------------|--------------|
| 30 | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC                | PC | 125 | R\$98,00     | R\$12.250,00 |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC                  | PC | 100 | R\$320,00    | R\$32.000,00 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA                   | PC | 10  | R\$20,00     | R\$200,00    |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE                | PC | 10  | R\$21,00     | R\$210,00    |
| 34 | CLP SAIDA A RELE                       | PC | 10  | R\$280,00    | R\$2.800,00  |
| 35 | CORDA 12 MM                            | MT | 150 | R\$2,50      | R\$375,00    |
| 36 | CORDA 14 MM                            | MT | 200 | R\$4,50      | R\$900,00    |
| 37 | CORDA 16 MM                            | MT | 230 | R\$21,00     | R\$4.830,00  |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2                | PC | 20  | R\$5,50      | R\$110,00    |
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2                    | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 40 | DIJUNTOR 16 A                          | PC | 4   | R\$12,50     | R\$50,00     |
| 41 | DIJUNTOR 25 A                          | PC | 5   | R\$12,50     | R\$62,50     |
| 42 | DIJUNTOR 32 A                          | PC | 5   | R\$14,50     | R\$72,50     |
| 43 | DIJUNTOR 50 A                          | PC | 3   | R\$15,00     | R\$45,00     |
| 44 | FONTE CHAVEADA                         | PC | 10  | R\$120,00    | R\$1.200,00  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2            | PC | 25  | R\$3,00      | R\$75,00     |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM            | PC | 15  | R\$48,00     | R\$720,00    |
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5               | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2           | PC | 140 | R\$24,00     | R\$3.360,00  |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2               | PC | 80  | R\$44,00     | R\$3.520,00  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO<br>4    | PC | 2   | R\$4.340,00  | R\$8.680,00  |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO<br>6    | PC | 2   | R\$13.500,00 | R\$27.000,00 |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP<br>MONOFÁSICO 6 | PC | 1   | R\$7.980,00  | R\$7.980,00  |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$10.780,00 | R\$10.780,00 |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP<br>MONOFÁSICO 4    | PC | 4   | R\$2.600,00  | R\$10.400,00 |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO<br>4   | PC | 3   | R\$1.300,00  | R\$3.900,00  |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$19.000,00 | R\$19.000,00 |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP<br>MONOFÁSICO 4    | PC | 5   | R\$2.900,00  | R\$14.500,00 |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO<br>4   | PC | 5   | R\$1.250,00  | R\$6.250,00  |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP<br>MONOFÁSICO 4  | PC | 4   | R\$5.566,66  | R\$22.266,64 |
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP<br>TRIFÁSICO 4   | PC | 4   | R\$3.366,66  | R\$13.466,64 |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO<br>6   | PC | 3   | R\$5.366,66  | R\$16.099,98 |



|    |  |    |    |             |              |
|----|--|----|----|-------------|--------------|
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO<br>6       | PC | 2  | R\$5.550,00 | R\$11.100,00 |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO<br>4       | PC | 5  | R\$5.446,66 | R\$27.233,30 |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO<br>6       | PC | 1  | R\$6.900,00 | R\$6.900,00  |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO<br>6       | PC | 2  | R\$6.666,66 | R\$13.333,32 |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                        | PC | 25 | R\$12,00    | R\$300,00    |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                        | PC | 10 | R\$25,00    | R\$250,00    |
| 68 | PARARRAIO BPS                              | PC | 20 | R\$31,50    | R\$630,00    |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12<br>VC TRIFÁSICO | PC | 1  | R\$2.400,00 | R\$2.400,00  |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV<br>TRIFÁSICO    | PC | 2  | R\$1.800,00 | R\$3.600,00  |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV<br>MONOFÁSICO   | PC | 1  | R\$1.930,00 | R\$1.930,00  |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1  | R\$2.900,00 | R\$2.900,00  |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV<br>TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$2.766,66 | R\$5.533,32  |
| 74 | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV<br>TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$3.133,33 | R\$6.266,66  |
| 75 | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20                  | PC | 8  | R\$40,00    | R\$320,00    |
| 76 | REGISTRO DE GAVETA 2                       | PC | 5  | R\$70,00    | R\$350,00    |
| 77 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM             | PC | 20 | R\$54,00    | R\$1.080,00  |
| 78 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM             | PC | 15 | R\$62,00    | R\$930,00    |
| 79 | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16                 | PC | 3  | R\$107,00   | R\$321,00    |
| 80 | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25                 | PC | 3  | R\$150,00   | R\$450,00    |
| 81 | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36                 | PC | 3  | R\$210,00   | R\$630,00    |
| 82 | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45                 | PC | 3  | R\$300,00   | R\$900,00    |
| 83 | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57                 | PC | 3  | R\$432,00   | R\$1.296,00  |
| 84 | RELE FF SEM NEUTRO                         | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00    |
| 85 | ROTOR 4R8                                  | PC | 10 | R\$60,00    | R\$600,00    |
| 86 | ROTOR 4R11                                 | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00    |
| 87 | ROTOR 4R20                                 | PC | 10 | R\$180,00   | R\$1.800,00  |
| 88 | SINALEIRA MONOBLOCO                        | PC | 15 | R\$7,50     | R\$112,50    |
| 89 | TAMPA PARA POÇO 6                          | PC | 30 | R\$130,00   | R\$3.900,00  |
| 90 | TEE ROSCÁVEL 1 1/2                         | PC | 20 | R\$29,00    | R\$580,00    |
| 91 | TEE ROSCÁVEL 2                             | PC | 10 | R\$29,00    | R\$290,00    |
| 92 | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM                    | PC | 26 | R\$15,00    | R\$390,00    |
| 93 | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM                    | PC | 16 | R\$32,00    | R\$512,00    |
| 94 | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2                       | PC | 20 | R\$33,00    | R\$660,00    |
| 95 | UNIÃO ROSCÁVEL 2                           | PC | 10 | R\$35,33    | R\$353,30    |

|                    |   |    |    |                       |             |
|--------------------|---|----|----|-----------------------|-------------|
| 96                 | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS<br>NIQUELATA COMPLETA C/<br>SERVOMOTOR ELÉTRICO | PC | 14 | R\$253,33             | R\$3.546,62 |
| 97                 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL<br>1 1/2                                       | PC | 10 | R\$53,33              | R\$533,30   |
| 98                 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL<br>2   | PC | 8  | R\$174,00             | R\$1.392,00 |
| 99                 | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 ½ C/<br>CONTROLE DE FLUXO                            | PC | 8  | R\$473,33             | R\$3.786,64 |
| 100                | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/<br>CONTROLE DE FLUXO                              | PC | 8  | R\$590,00             | R\$4.720,00 |
| 101                | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 | R\$65,00              | R\$975,00   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |    |    | <b>R\$ 524.545,83</b> |             |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

## 2. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação dos serviços justifica-se haja vista que o Departamento de Água e Esgoto do Município de Tuntum/MA, possui em suas unidades de abastecimento vários equipamentos de bombas d'água, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade, com reposição de peças originais, quando necessário. A presente solicitação também se justifica pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços



artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
  - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias



úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

\_\_\_\_\_ TX = Percentual da taxa anual = 6 %  
365

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2022.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas



## ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA),  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
....., PARA O  
FORNECIMENTO DE .....

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de ....., que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$. ..... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Pelo MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Pela CONTRATADA**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

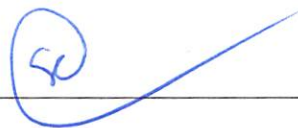
CPF: \_\_\_\_\_



**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 033/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 25 de fevereiro de 2022.



**Sara Ferreira Costa Fleury**

Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

### 1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 033/2022.

Consta no presente certame: memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura requerendo a deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA; solicitações de cotações de preços; cotações de preços; mapa comparativo de vantajosidade; termo de referência; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

### 2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da



advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

### 3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns



de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.



Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 04 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica



**PORTARIA Nº 29/2021**

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O  
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA  
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.  
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de  
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:  
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de  
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias  
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**  
**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

O Município de Tuntum/MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 003/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 13/04/2022

**Horário:** 09h00min

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

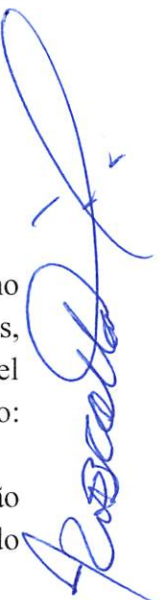
- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**3. O CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

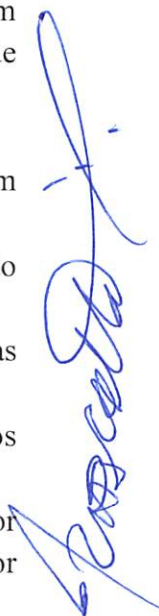




- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.





- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Procedido



- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

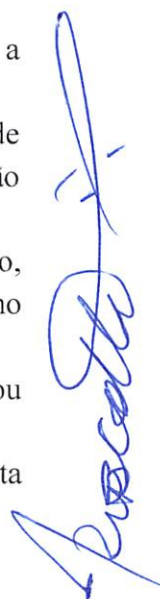
## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
  - 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
    - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário.





- na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
  - 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
  - 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
  - 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
  - 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.
  - 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
  - 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
  - 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
  - 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
  - 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

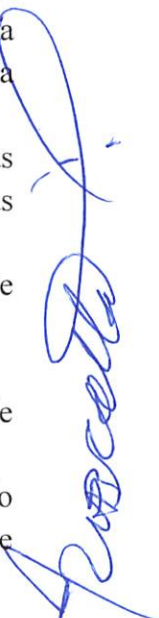


Assinado

- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



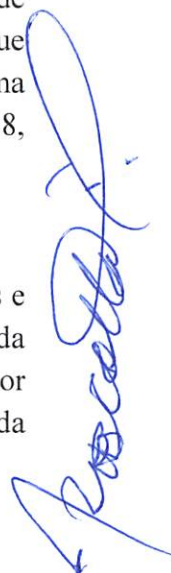


- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

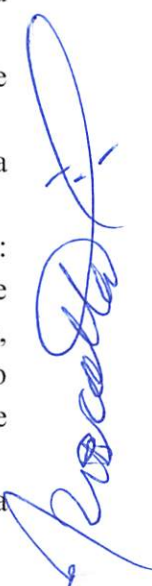
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

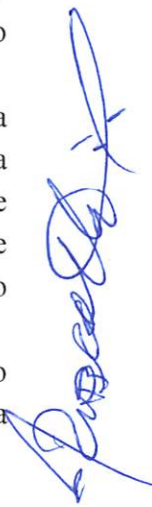
- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;



- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
  - 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.





12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

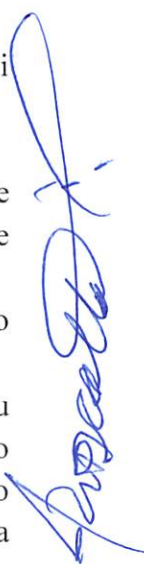
15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa



nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

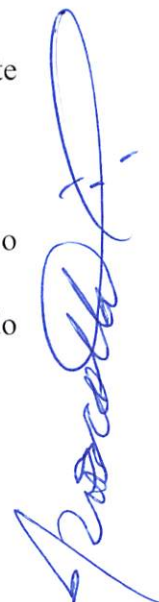
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

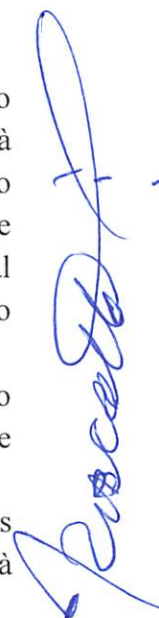
## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. Não mantiver a proposta;





- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

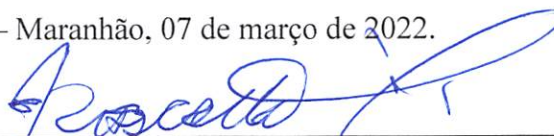
- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, 07 de março de 2022.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | OBJETO                                 | UND | QTD | V. UNIT      | V.TOTAL      |
|------|--|-----|-----|--------------|--------------|
| 01   | ACOPLAMENTO BOMBEADOR<br>4R5/4R6/4R8   | PC  | 8   | R\$593,33    | R\$4.746,64  |
| 02   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO<br>50MM 1 1/2 | PC  | 22  | R\$8,00      | R\$176,00    |
| 03   | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60<br>MM X2   | PC  | 25  | R\$8,50      | R\$212,50    |
| 04   | AMPERIMETRO DE 0 A 100                 | PC  | 15  | R\$55,00     | R\$825,00    |
| 05   | BARRA DE ATERRAMENTO                   | PC  | 15  | R\$50,00     | R\$750,00    |
| 06   | BOMBEADOR 4R5PB - 07                   | PC  | 2   | R\$1.900,00  | R\$3.800,00  |
| 07   | BOMBEADOR 4R5PB - 09                   | PC  | 4   | R\$1.850,00  | R\$7.400,00  |
| 08   | BOMBEADOR 4R5PB - 12                   | PC  | 2   | R\$2.300,00  | R\$4.600,00  |
| 09   | BOMBEADOR 4R5PB - 15                   | PC  | 2   | R\$2.666,66  | R\$5.333,32  |
| 10   | BOMBEADOR 4R6PB - 15                   | PC  | 2   | R\$6.906,66  | R\$13.813,32 |
| 11   | BOMBEADOR 4R6PB - 20                   | PC  | 1   | R\$5.900,00  | R\$5.900,00  |
| 12   | BOMBEADOR 4R8PB - 09                   | PC  | 2   | R\$900,00    | R\$1.800,00  |
| 13   | BOMBEADOR 4R8PB - 12                   | PC  | 3   | R\$1.500,00  | R\$4.500,00  |
| 14   | BOMBEADOR 4R8PB - 21                   | PC  | 2   | R\$5.200,00  | R\$10.400,00 |
| 15   | BOMBEADOR 4R8PB - 27                   | PC  | 1   | R\$12.333,33 | R\$12.333,33 |
| 16   | BOMBEADOR R11A - 12                    | PC  | 2   | R\$6.300,00  | R\$12.600,00 |
| 17   | BOMBEADOR R11A - 17                    | PC  | 1   | R\$17.600,00 | R\$17.600,00 |
| 18   | BOMBEADOR R11A - 22                    | PC  | 1   | R\$17.000,00 | R\$17.000,00 |
| 19   | BOMBEADOR R11A - 10                    | PC  | 2   | R\$8.500,00  | R\$17.000,00 |
| 20   | BOMBEADOR R11A - 13                    | PC  | 1   | R\$9.900,00  | R\$9.900,00  |
| 21   | BOTÃO INTERRUPTOR                      | PC  | 10  | R\$10,00     | R\$100,00    |
| 22   | BOTOEIRA DUPLA                         | PC  | 15  | R\$32,00     | R\$480,00    |
| 23   | BUCHA DE DESGARTE 4R5                  | PC  | 10  | R\$40,00     | R\$400,00    |
| 24   | CABO PP 3 X 10 MM                      | MT  | 160 | R\$43,00     | R\$6.880,00  |
| 25   | CABO PP 3 X 16 MM                      | MT  | 145 | R\$67,50     | R\$9.787,50  |
| 26   | CABO PP 3 X 2,5 MM                     | MT  | 100 | R\$9,00      | R\$900,00    |
| 27   | CABO PP 3 X 4 MM                       | MT  | 200 | R\$15,00     | R\$3.000,00  |
| 28   | CABO PP 3 X 6 MM                       | MT  | 250 | R\$34,00     | R\$8.500,00  |
| 29   | CAIXA DE COMANDO                       | PC  | 10  | R\$550,00    | R\$5.500,00  |

*[Handwritten signature]*





|    |  |    |     |              |              |
|----|--|----|-----|--------------|--------------|
| 30 | CANO EDUTOR 1 ½ 4 M PVC                | PC | 125 | R\$98,00     | R\$12.250,00 |
| 31 | CANO EDUTOR 2 4 M PVC                  | PC | 100 | R\$320,00    | R\$32.000,00 |
| 32 | CAPACITOR DE PARTIDA                   | PC | 10  | R\$20,00     | R\$200,00    |
| 33 | CAPACITOR DE PERMANENTE                | PC | 10  | R\$21,00     | R\$210,00    |
| 34 | CLP SAIDA A RELE                       | PC | 10  | R\$280,00    | R\$2.800,00  |
| 35 | CORDA 12 MM                            | MT | 150 | R\$2,50      | R\$375,00    |
| 36 | CORDA 14 MM                            | MT | 200 | R\$4,50      | R\$900,00    |
| 37 | CORDA 16 MM                            | MT | 230 | R\$21,00     | R\$4.830,00  |
| 38 | CURVA 90 ROSCÁVEL 1 1/2                | PC | 20  | R\$5,50      | R\$110,00    |
| 39 | CURVA 90 ROSCÁVEL 2                    | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 40 | DIJUNTOR 16 A                          | PC | 4   | R\$12,50     | R\$50,00     |
| 41 | DIJUNTOR 25 A                          | PC | 5   | R\$12,50     | R\$62,50     |
| 42 | DIJUNTOR 32 A                          | PC | 5   | R\$14,50     | R\$72,50     |
| 43 | DIJUNTOR 50 A                          | PC | 3   | R\$15,00     | R\$45,00     |
| 44 | FONTE CHAVEADA                         | PC | 10  | R\$120,00    | R\$1.200,00  |
| 45 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 1 1/2            | PC | 25  | R\$3,00      | R\$75,00     |
| 46 | JOELHO DE 45 ROSCÁVEL 60 MM            | PC | 15  | R\$48,00     | R\$720,00    |
| 47 | KIT CORPO DE ESTÁGIO 4R5               | PC | 10  | R\$30,00     | R\$300,00    |
| 48 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1 1/2           | PC | 140 | R\$24,00     | R\$3.360,00  |
| 49 | LUVA DE UNIÃO DE FERRO 2               | PC | 80  | R\$44,00     | R\$3.520,00  |
| 50 | MOTOR SUBMERSO 10 HP TRIFÁSICO<br>4    | PC | 2   | R\$4.340,00  | R\$8.680,00  |
| 51 | MOTOR SUBMERSO 12 HP TRIFÁSICO<br>6    | PC | 2   | R\$13.500,00 | R\$27.000,00 |
| 52 | MOTOR SUBMERSO 12.0 HP<br>MONOFÁSICO 6 | PC | 1   | R\$7.980,00  | R\$7.980,00  |
| 53 | MOTOR SUBMERSO 15.0 HP<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$10.780,00 | R\$10.780,00 |
| 54 | MOTOR SUBMERSO 2 HP<br>MONOFÁSICO 4    | PC | 4   | R\$2.600,00  | R\$10.400,00 |
| 55 | MOTOR SUBMERSO 2.0 HP TRIFÁSICO<br>4   | PC | 3   | R\$1.300,00  | R\$3.900,00  |
| 56 | MOTOR SUBMERSO 20.0 HP<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1   | R\$19.000,00 | R\$19.000,00 |
| 57 | MOTOR SUBMERSO 3 HP<br>MONOFÁSICO 4    | PC | 5   | R\$2.900,00  | R\$14.500,00 |
| 58 | MOTOR SUBMERSO 3.0 HP TRIFÁSICO<br>4   | PC | 5   | R\$1.250,00  | R\$6.250,00  |
| 59 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP<br>MONOFÁSICO 4  | PC | 4   | R\$5.566,66  | R\$22.266,64 |
| 60 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP<br>TRIFÁSICO 4   | PC | 4   | R\$3.366,66  | R\$13.466,64 |
| 61 | MOTOR SUBMERSO 5.0 HP TRIFÁSICO<br>6   | PC | 3   | R\$5.366,66  | R\$16.099,98 |

*Handwritten signature in blue ink.*



|    |  |    |    |             |              |
|----|--|----|----|-------------|--------------|
| 62 | MOTOR SUBMERSO 6.0 HP TRIFÁSICO<br>6       | PC | 2  | R\$5.550,00 | R\$11.100,00 |
| 63 | MOTOR SUBMERSO 7.5 HP TRIFÁSICO<br>4       | PC | 5  | R\$5.446,66 | R\$27.233,30 |
| 64 | MOTOR SUBMERSO 8.0 HP TRIFÁSICO<br>6       | PC | 1  | R\$6.900,00 | R\$6.900,00  |
| 65 | MOTOR SUBMERSO 9.0 HP TRIFÁSICO<br>6       | PC | 2  | R\$6.666,66 | R\$13.333,32 |
| 66 | NIPE ROSCÁVEL 1 1/2                        | PC | 25 | R\$12,00    | R\$300,00    |
| 67 | NIPE ROSCÁVEL 60 MM                        | PC | 10 | R\$25,00    | R\$250,00    |
| 68 | PARARRAIO BPS                              | PC | 20 | R\$31,50    | R\$630,00    |
| 69 | QUADRO DE COMANDO MOTOR 12<br>VC TRIFÁSICO | PC | 1  | R\$2.400,00 | R\$2.400,00  |
| 70 | QUADRO DE COMD MOTOR 10 CV<br>TRIFÁSICO    | PC | 2  | R\$1.800,00 | R\$3.600,00  |
| 71 | QUADRO DE COMD MOTOR 12 CV<br>MONOFÁSICO   | PC | 1  | R\$1.930,00 | R\$1.930,00  |
| 72 | QUADRO DE COMD MOTOR 15 CV<br>TRIFÁSICO 6  | PC | 1  | R\$2.900,00 | R\$2.900,00  |
| 73 | QUADRO DE COMD MOTOR 8.0 CV<br>TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$2.766,66 | R\$5.533,32  |
| 74 | QUADRO DE COMD MOTOR 9.0 CV<br>TRIFÁSICO   | PC | 2  | R\$3.133,33 | R\$6.266,66  |
| 75 | REGISTRO DE GAVETA 1 1/20                  | PC | 8  | R\$40,00    | R\$320,00    |
| 76 | REGISTRO DE GAVETA 2                       | PC | 5  | R\$70,00    | R\$350,00    |
| 77 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM             | PC | 20 | R\$54,00    | R\$1.080,00  |
| 78 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM             | PC | 15 | R\$62,00    | R\$930,00    |
| 79 | RELE DE SOBRECARGA 10 A 16                 | PC | 3  | R\$107,00   | R\$321,00    |
| 80 | RELE DE SOBRECARGA 16 A 25                 | PC | 3  | R\$150,00   | R\$450,00    |
| 81 | RELE DE SOBRECARGA 25 A 36                 | PC | 3  | R\$210,00   | R\$630,00    |
| 82 | RELE DE SOBRECARGA 36 A 45                 | PC | 3  | R\$300,00   | R\$900,00    |
| 83 | RELE DE SOBRECARGA 40 A 57                 | PC | 3  | R\$432,00   | R\$1.296,00  |
| 84 | RELE FF SEM NEUTRO                         | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00    |
| 85 | ROTOR 4R8                                  | PC | 10 | R\$60,00    | R\$600,00    |
| 86 | ROTOR 4R11                                 | PC | 10 | R\$90,00    | R\$900,00    |
| 87 | ROTOR 4R20                                 | PC | 10 | R\$180,00   | R\$1.800,00  |
| 88 | SINALEIRA MONOBLOCO                        | PC | 15 | R\$7,50     | R\$112,50    |
| 89 | TAMPA PARA POÇO 6                          | PC | 30 | R\$130,00   | R\$3.900,00  |
| 90 | TEE ROSCÁVEL 1 1/2                         | PC | 20 | R\$29,00    | R\$580,00    |
| 91 | TEE ROSCÁVEL 2                             | PC | 10 | R\$29,00    | R\$290,00    |
| 92 | TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM                    | PC | 26 | R\$15,00    | R\$390,00    |
| 93 | TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM                    | PC | 16 | R\$32,00    | R\$512,00    |
| 94 | UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/2                       | PC | 20 | R\$33,00    | R\$660,00    |
| 95 | UNIÃO ROSCÁVEL 2                           | PC | 10 | R\$35,33    | R\$353,30    |

*Handwritten signature*



|             |   |    |    |                       |             |
|-------------|---|----|----|-----------------------|-------------|
| 96          | VÁLVULA DE ESFERA DE 2 VIAS<br>NIQUELATA COMPLETA C/<br>SERVOMOTOR ELÉTRICO | PC | 14 | R\$253,33             | R\$3.546,62 |
| 97          | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL<br>1 1/2                                       | PC | 10 | R\$53,33              | R\$533,30   |
| 98          | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL<br>2   | PC | 8  | R\$174,00             | R\$1.392,00 |
| 99          | VÁLVULA SOLENOIDE DE 1 ½ C/<br>CONTROLE DE FLUXO                            | PC | 8  | R\$473,33             | R\$3.786,64 |
| 100         | VÁLVULA SOLENOIDE DE 2 C/<br>CONTROLE DE FLUXO                              | PC | 8  | R\$590,00             | R\$4.720,00 |
| 101         | VOLTIMETRO 0 A 500  | PC | 15 | R\$65,00              | R\$975,00   |
| VALOR TOTAL |   |    |    | <b>R\$ 524.545,83</b> |             |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

## 2. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação dos serviços justifica-se haja vista que o Departamento de Água e Esgoto do Município de Tuntum/MA, possui em suas unidades de abastecimento vários equipamentos de bombas d'água, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade, com reposição de peças originais, quando necessário. A presente solicitação também se justifica pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços

*[Handwritten signature]*

artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias



*Assinado*

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

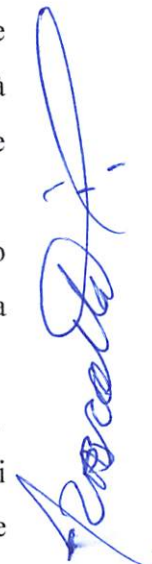
10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

\_\_\_\_\_ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

*Parcela 1*

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

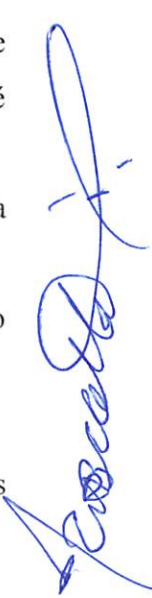
12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2022.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM**  
**ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA),**  
**POR INTERMÉDIO DO (A)**  
**..... E A EMPRESA**  
**....., PARA O**  
**FORNECIMENTO DE .....**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de ....., que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

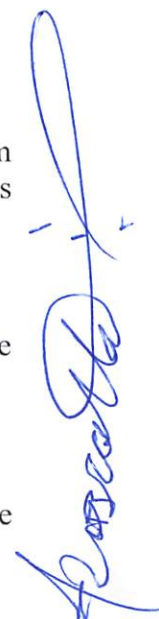
8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

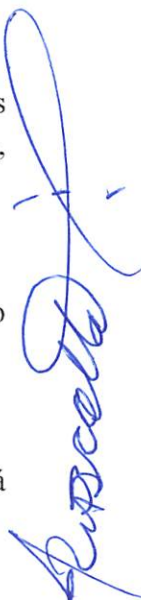
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Pelo MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Pela CONTRATADA**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## SUMÁRIO

| Descrição   | Página |
|---|--------|
| AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 .....   | 1      |
| AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 ..... | 1      |
| AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. .... | 1      |

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil ao Município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 14h00min do dia 12 de abril de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum, 23 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da CPL.

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.** A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, no dia 13 de abril de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 22 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.** A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b1daa8dfc15d3848689372f9fcdcf8c7a4bd6fb2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**017/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 51.265,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL. ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. **PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022. 2. Contrato nº 060/2022.** 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção individual, para uso dos criadores de abelha do município de Tuntum-Ma. 5. Contratada: RAIMUNDO NETO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 63.536.551/0001-94. 6. Vigência: 12 (doze) meses. 7. Valor do Contrato: R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais). 8. Dotação orçamentária: 04.605.0036.2046.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 06 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.** A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PE nº 031/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 07 de abril de 2022, fica ADIADA para o dia 13 de abril de 2022, às 14h00min. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 07 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, **por conveniência da Administração Pública.** Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum – MA, 06 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e as empresas **A. NAZIOSENO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.641/0001-30, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, Nº 726, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA NAZIOSENO ALVES**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 601.574.123-69 e, **EVERTON OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







## AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.** O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na concorrência Pública nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Tuntum/MA, que após análise detalhada dos documentos de habilitação das empresas credenciadas, foram declaradas habilitadas as empresas **GOMES CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA COSTA R LTDA**, estando, aptas, portanto, a participarem da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As empresas **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA e IOS EMPREENDIMENTOS**, foram declaradas inabilitadas, por não terem apresentado Termo de Compromisso Trabalhista, exigido no item 12.5. do edital. A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por sua vez, foi declarada inabilitada por não ter apresentado Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, exigida no subitem 12.3.1. do edital. À vista disso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, das 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022.

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022.** O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 006/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 189.984,14 m<sup>2</sup> e elaboração de projeto urbanístico de um residencial a ser implantado no município de Tuntum/MA, que ficam habilitadas as empresas **SUPORTE ENGENHARIA EIRELI e TUCUJUS AMBIENTAL E MONITORAMENTO EIRELI**, aptas a participarem da abertura das propostas. A sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais será realizada no dia 27/04/2022 às 14h00min., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763- 000. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica ainda, que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, das 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ERRATA DO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, publicado na Edição Nº 307, de 07 de abril de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município. **Onde se lê:** “tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.” **Leia-se:** “tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA.” Tuntum (MA), 19 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f6e19dd2eadcd20637fc2223119fc309693504ab

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

